

DADOS DO EDITAL: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL ELETRÔNICA
CONTRATAÇÃO Nº 929949-18/2026

I – Processo Administrativo nº: 180964/2026
UASG: 929949 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

II – Data e horário:

Acolhimento das Propostas: a partir da disponibilidade do Edital no portal gov.br/compras

Abertura da Licitação/Disputa: 19/11/2026 as 10:00h.

Local: Endereço eletrônico: www.compras.gov.br

III – Objeto:

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria ao Planejamento, Programação e Controle à Fiscalização, e às Análises e Aprovações de Projetos das Obras de Implantação do "Linha 1" do Empreendimento "Teleférico de Salvador", compreendendo atividades: de Planejamento, Programação e Controle das obras previstas, de Organização e Controle de Documentação, de Fiscalização e de Apoio Técnico na condução das obras e de Análise e Aprovação de Projetos Básicos e Executivos.

IV – Regime de Execução/Critério de Julgamento/Modo de Disputa

Empreitada sob regime de execução indireta por preços unitários/Técnica e Preço/Fechado.

V – Prazos

Execução dos Serviços: serão executados no período de 46 (quarenta e seis) meses contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Vigência do Contrato: 46 (quarenta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

VI – Valor de Referência

O valor total, máximo, a ser contratado é **R\$ 20.164.321,42 (vinte milhões cento e sessenta e quatro mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)**

VII – Dotação Orçamentária:

As despesas dos serviços contratados correrão por conta das verbas decorrentes do Contrato de Financiamento firmado com **CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe.**

VIII – Observações Gerais:

- Lote único com Ampla Participação;

- Informações (71) 3202-4331/4339 e-mail: copel.sucop@salvador.ba.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL ELETRÔNICA
CONTRATAÇÃO Nº. 929949-18/2026
Processo Administrativo nº 180964/2026

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR–SUCOP**, torna público que, na forma do disposto no Processo nº 180964/2026, fará realizar, Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, forma ELETRÔNICA, regendo-se a presente licitação e a adjudicação dela decorrente pelas disposições do presente Edital, pela Lei nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023, normas estas a que os licitantes se sujeitem incondicional e irrestritamente, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico nº 213/2026.

1.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço

1.2. MODO DE DISPUTA: Fechado

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Acolhimento das Propostas: a partir da disponibilidade do Edital no portal gov.br/compras

Abertura da Licitação/Disputa: 19/11/2026 as 10:00h

Local: Portal de Compras: www.compras.gov.br

Agente de Contratação Designado: Aelson S. Queiroz - Portaria nº 30/2024

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria ao Planejamento, Programação e Controle à Fiscalização, e às Análises e Aprovações de Projetos das Obras de Implantação do "Linha 1" do Empreendimento "Teleférico de Salvador", compreendendo atividades: de Planejamento, Programação e Controle das obras previstas, de Organização e Controle de Documentação, de Fiscalização e de Apoio Técnico na condução das obras e de Análise e Aprovação de Projetos Básicos e Executivos.

3.2. A fiscalização e o monitoramento ocorrerão segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

3.3. A licitação será realizada em lote único, conforme Termo de Referência.

3.4. O critério de julgamento adotado será o de Técnica e Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.5. O modo de disputa será o Fechado.

3.6. As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas previstos no Orçamento Descentralizado da SEMOB para a SUCOP: Operação de Crédito Externo: CAF/PROQUALI Unidade Orçamentária: 530002 UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade; Projeto/Atividade: 26.453.0004.112400 – Implantação e Implementação do Teleférico Mané Dendê; Natureza da Despesa: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.704.1 – ROYALTIES – Fundo Esp Petróleo/ Comp. Fin. Exploração Recursos Minerais- Tesouro, 1.720.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito, 1.755.1 – Recursos Alienação de Bens/ Ativos Adm Direta - Tesouro

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.compras.gov.br , que permite a participação dos interessados na Concorrência, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro poderá ser iniciado no sítio www.compras.gov.br com a solicitação de chave e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Respeitadas às prescrições legais e as constantes deste Edital poderão participar desta licitação empresas isoladamente ou em consórcio.

5.2 - Poderão participar desta Licitação as Licitantes estrangeiras que possuam representação no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelos seus atos.

5.2.1 - A participação das Licitantes estrangeiras na Licitação obedecerá aos termos deste Edital, (Proposta Técnica/Proposta de Preços/Habilitação)

5.2.2 - As Licitantes estrangeiras, que não funcionem no Brasil, deverão:

- a) Apresentar declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática.
- b) Apresentar prova de constituição de representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.
- c) Atender à exigência dos itens de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

5.2.3. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o idioma português, firmada por tradutor juramentado e autenticados por autoridade consular brasileira, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

5.2.4. Não será necessária a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, desde que as sociedades estrangeiras sejam provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto federal nº 8.660/2016. Nesse caso, a autenticação pelo respectivo consulado será substituída pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

5.2.5. O disposto nos subitens 5.2.3 e 5.2.4, no que tange a necessidade de autenticidade consular, não se aplica às empresas estrangeiras cujo país de origem seja signatário de acordo bilateral com o Brasil que dispense a consularização de documentos.

5.3. A participação de consórcios obedecerá aos seguintes requisitos:

5.3.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada a comprovação do Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, com a indicação da empresa líder, subscrito pelos consorciados, atendendo as condições estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3.1.1. O Compromisso de Constituição do Consórcio deverá conter:

i) indicação da empresa líder do consórcio que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 o que ficará comprovado através da apresentação, juntamente com a documentação de habilitação, de procuração assinada pelos signatários legalmente autorizados;

ii) declaração da responsabilidade solidária dos seus integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;

iii) declaração de que as empresas consorciadas não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia anuência da CONTRATANTE, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmo valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, mantendo assim as presentes condições que asseguram a habilitação do consórcio.

5.3.1.2 qualquer alteração na composição do consórcio deverá ser submetida à aprovação prévia da Contratante.

5.3.1.3 A empresa líder do consórcio representará as demais consorciadas junto à CONTRATANTE em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a presente licitação ou com o contrato dela decorrente;

5.3.1.4 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto da licitação, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato;

5.3.1.5 A LICITANTE vencedora fica obrigada a promover, em até 30 (trinta) dias úteis antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “b” deste Edital. O termo de constituição do consórcio, assinado pelos representantes legais das empresas consorciadas, indicados nos respectivos contratos ou estatutos sociais, deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem;

5.3.1.6 Os pagamentos serão realizados diretamente ao Consórcio, não sendo permitido pagamentos diretamente às empresas que o integram.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira sua proposta, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte - ME, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.1. O tratamento diferenciado não será aplicado em relação a licitações que envolvam:

a) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, as licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

5.8. Da Vedação:

5.8.1. Será vedada a participação nesta licitação:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) de empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

5.9. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

5.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (Declaração de segmentação de faturamento);

5.9.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.9.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.9.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.9.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.11. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

5.12. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (art. 58 da lei 11.101/2005);

5.13. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e de julgamento, até a abertura da sessão pública;

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública.

6.6. Da Proposta Técnica:

6.6.1. A LICITANTE deverá examinar atentamente todas as instruções, modelos, termos e especificações definidos neste Edital.

6.6.2. A Proposta Técnica, consistirá na apresentação dos documentos, conforme especificado no Anexo A-5 deste Edital, devendo anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF a saber:

a) Carta de Apresentação de Proposta Técnica, anexo II

a1) Para efeito de **comprovação** os critérios definidos no ANEXO A-5 do Termo de Referência, integrante deste Edital.

a2) Para efeito de **pontuação** aplicar-se-á os critérios definidos no ANEXO A-5 do Termo de Referência, integrante deste Edital.

6.6.3. No caso de Consórcio: Apresentar a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.4. A falha na apresentação de informações solicitadas ou a apresentação de documentos e propostas fora dos padrões determinados pelo Edital será de total responsabilidade da LICITANTE e poderá resultar na rejeição dos mesmos.

6.6.5. O julgamento da técnica deverá ser realizado por banca para atribuição das notas aos quesitos do Edital.

6.6.5.1. A referida banca terá, no mínimo, 3 (três) membros, e será designada pela Autoridade Competente, com base na Lei nº 14.133/2021.

6.6.5.2. A banca possui a função específica de atribuir a nota para a Proposta Técnica. (art. 37, II, Lei nº 14.133/2021).

6.7 – Da Proposta de Preços:

6.7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global (R\$);

b) Anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF:

b1) A Proposta de Preço, consistirá na apresentação dos formulários, fielmente reproduzidos e integralmente preenchidos, conforme especificado neste Edital, a saber:

i) Carta Proposta de Preço, anexo III;

ii) Anexo A-1:

- Planilha A: Serviços de Planejamento, Programação e Controle e de Fiscalização de Obras;

- Planilha B: Serviços de Análises e Aprovações de Projetos;

- Planilha Resumo.

iii) Anexo A-2:

Cronograma Físico dos Serviços de Planejamento, Programação e Controle e de Fiscalização de Obras;

Cronograma Financeiro dos Serviços de Planejamento, Programação e Controle e de Fiscalização de Obras;

Cronograma Físico dos Serviços de Análises e Aprovações de Projeto;

Cronograma Financeiro dos Serviços de Análises e Aprovações de Projeto;

iv) Anexo A-3 - Encargos Sociais da Equipe Permanente;

v) Anexo A-4 - Composição do BDI para Engenharia Consultiva;

vi) As declarações constantes nos Anexos IV, V e VI;

vii) Dados para assinatura do contrato.

vii1) Os dados para a assinatura do contrato compreendem os dados da empresa (Nome, Endereço, Telefone, E-mail, nº CNPJ, nº de Inscrição Estadual, nº de Inscrição Municipal e Dados Bancários), bem como os dados da pessoa que irá assinar o contrato (Nome, nº RG, nº CPF, nº Carteira Profissional).

vii2) Os dados exigidos acima deverão vir acompanhados da Procuração Pública ou Particular que conceda os poderes necessários a assinatura do contrato, caso este seja assinado por pessoa que não seja proprietária, dirigente, sócia ou assemelhada da empresa licitante.

viii) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;

viii1) O pagamento será efetuado, exclusivamente, **junto ao banco Bradesco**, por crédito em conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5, resguardada as exceções previstas no art. 5º do citado Decreto.

6.7.2. A LICITANTE deverá considerar como referência os preços unitários dos itens apresentados no Anexo A-1 do Termo de Referência.

6.7.3. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.7.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

6.7.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

6.7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.7.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.7.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.7.9. Toda documentação solicitada deverá ser apresentada em formato PDF, em papel timbrado da empresa e devidamente assinada.

6.7.10. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, bem como propostas alternativas.

6.7.11. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

6.7.12. Nos preços unitários propostos pela LICITANTE deverão estar incluídos todos os custos referentes ao atendimento do escopo estabelecido no objeto desta licitação, levando em consideração, sem a elas se limitar, as condições abaixo:

6.7.13. Todos os tributos, taxas e outros encargos devidos e incidentes sobre o objeto do Contrato;

6.7.14. Despesas de mão de obra, incluindo encargos sociais e leis trabalhistas correspondentes.

6.7.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.7.17. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.19. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de envio, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

8.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3. Será desclassificada a proposta, quando:

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

c) apresentar preço manifestamente inexequível ou que permanecer acima do preço estimado para contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24:00h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24:00hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta for desclassificada o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão e somente reiniciada após decorrida 24:00h (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes no “chat da plataforma compras.gov.br” da nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. PROCEDIMENTOS DE PONDERAÇÃO E DE VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.11.1. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou inexequíveis. Isto aplica-se a mão de obra, insumos, encargos, despesas fiscais, etc.

8.11.2. As LICITANTES serão classificadas em ordem crescente de Preço Total da Proposta.

8.11.3. O agente de Contratação procederá ao cálculo da “Nota da Proposta de Preço” (NP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NP = 100 \times (A / Pp)$$

Onde:

NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;

A = (M + Vr)/2

M = Média dos valores classificados

Vr = Valor de Referência (orçamento)

Pp = Proposta em exame

8.11.4. NP atribuída a Proposta de preço fica limitada a 100 (cem) pontos.

8.11.5 As notas obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT- Regras de Arredondamento da Numeração Decimal.

8.12. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS LICITANTES

8.12.1. A nota classificatória final (NF) das LICITANTES será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de 70% (setenta por cento) e a nota de PROPOSTA DE PREÇO com peso de 30% (trinta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = 0,70 \times NT + 0,30 \times NP$$

Onde:

NF = Nota Final da Proposta;

NT= Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preço

8.12.2. As notas obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento da Numeração Decimal.

8.12.3. A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerado vencedor a LICITANTE que obtiver a maior nota classificatória final (NF).

8.13. No caso de empate após a avaliação final entre duas ou mais propostas, será aplicado o disposto do art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.14. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.15. Encerrada a análise o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.1. SICAF;

9.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>)

9.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelo Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE da Prefeitura Municipal do Salvador, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade, conforme disposto no Decreto Municipal nº 37.611/2023.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 24:00h (vinte e quatro horas), sob pena de inabilitação.**

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

9.8. Ressalvado o disposto no item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8.1. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

9.9. Para Comprovação da Habilitação jurídica:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.7. Em se tratando de sociedade estrangeira, estatuto ou contrato social devidamente atualizado e que comprovem sua constituição legal, segundo as exigências do País de origem, juntamente com documentação comprobatória da eleição e sua administração e/ou diretoria em exercício;

9.9.8. Declaração que indica submissão da licitante estrangeira à legislação brasileira e a prova de constituição de representante legal no Brasil, bem como, para o caso da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentação da Certidão da Junta Comercial;

9.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. Para Comprovação da Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.11. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira

9.11.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.11.1.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.11.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11.3. Somente serão habilitadas as licitantes que comprovem o Patrimônio Líquido mínimo no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) correspondente até 10% (dez por cento) do valor orçado para contratação, sendo que para a condição de participação em Consórcio será exigida a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), correspondente ao acréscimo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para licitante individual;

9.11.3.1 O percentual de acréscimo da exigência de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPes

9.11.4. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, no Balanço Patrimonial, comprovação da boa situação financeira da empresa, acompanhados da demonstração do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula a seguir discriminada¹:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC + RLP : > \text{ou} = a 1,00$

PC + ELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $PC + ELP : < \text{ou} = a 1,00$

AT

Nota:

AC –Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível Longo Prazo

AT – Ativo Total

¹ A justificativa para a escolha dos índices contábeis e seus valores, exigidos no subitem 9.11.4, são os usualmente utilizados em todas as licitações deste Órgão. Entendemos que a exigência de comprovação de boa situação financeira das interessadas, a escolha dos índices adotados e de seus valores não restringem o caráter competitivo da licitação, a fim de demonstrar que as licitantes possuem aptidão econômico-financeira para suportar e dar cumprimento às obrigações decorrente da execução do contrato a ser celebrado, sendo, portanto, imprescindível à Administração para a contratação com o mínimo de segurança.

9.11.5 A comprovação dos subitens 9.11.3 e 9.11.4 se dará através do Balanço Patrimonial do último Exercício Social.

9.12. Para Comprovação da Qualificação Técnica Profissional

9.12.1. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente, devidamente atualizada: Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física.

9.12.1.1. Será dispensada a apresentação da Certidão de Registro e Quitação dos seus Responsáveis Técnicos quando o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica.

9.12.2. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

9.12.2.1. A comprovação do atestado de responsabilidade técnica profissional por execução de obra ou serviço de características semelhantes, será realizada através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico– CAT, comprovando a seguinte atestação das parcelas de maior relevância:

ITEM	SERVIÇOS
1	<i>Gerenciamento de Obra de Infraestrutura de Transporte de Massa (fundações profundas e/ou soluções geotécnicas, sistemas tecnológicos ligado a transportes)</i>
2	<i>Gerenciamento de Obra de Transporte de Massa (Edificações)</i>
3	<i>Gerenciamento de Obra de Infraestrutura de Transporte de Massa Urbana de Grande Porte e Alta Complexidade, tais como: transporte por cabos, metrô, VLT, BRT e monotrilho</i>
4	<i>Fiscalização de Obra de Infraestrutura de Transporte de Massa (fundações profundas e/ou soluções geotécnicas, sistemas tecnológicos ligado a transportes)</i>
5	<i>Fiscalização de Obra de Transporte de Massa (Edificações)</i>
6	<i>Fiscalização de Obras de Infraestrutura de Transporte de Massa Urbana de Grande Porte e Alta Complexidade, tais como: transporte por cabos, metrô, VLT, BRT e monotrilho</i>

9.12.3. Na documentação de que trata o subitem 9.12.2.1, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.12.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.12.5. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos subitens 9.12.2 e 9.12.2.1 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.13. Para Comprovação da Qualificação Técnica Operacional (Empresa)

9.13.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade: Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica.

9.13.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Nota:

No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos na Entidade Profissional Competente do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.14 – Para Comprovação de Documentos Complementares à Habilitação:

9.14.1. Apresentar a Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma de um dos modelos anexos do Decreto nº 4358 de 05/09/02, DOU de 06/09/02. (Anexo VII)

9.14.2. Apresentar a Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas. (Anexo VIII);

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, e somente reiniciada após decorrida 24:00h (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes no “chat da plataforma compras.gov.br” da nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação, **no prazo de até 06:00h (seis) horas**, a contar da convocação do Agente de Contratação, no sistema eletrônico, devendo apresentar:

a) Conforme item 9 - DA HABILITAÇÃO, observando, também, os documentos exigidos que constam no Termo de Referência e nos Anexos do Edital;

10.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação do licitante, feita no chat, fundamentada e antes de findo o prazo da convocação.

10.3 - No caso de Consórcio:

10.3.1. Para prova de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos;

10.3.2. Para prova de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no item 9.11. Da mesma forma, cada consorciado deverá apresentar a certidão indicada no subitem 9.11.2;

10.3.2.1. Para efeito de habilitação econômico-financeira será permitido o somatório dos valores de cada consorciado;

10.3.2.2. O Consórcio deverá comprovar que possui patrimônio líquido, conforme o caso, em percentual estabelecido no edital além do que é exigido para o licitante individual.

10.3.2.3 O percentual de acréscimo da exigência de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPE's.

10.3.3. Para prova de qualificação técnico-profissional, exigida no subitem 9.12.1, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos;

10.3.3.1. A comprovação do atestado de responsabilidade técnica profissional exigida no subitem 9.12.2.1 será admitida a comprovação pelo conjunto ou isoladamente dos consorciados;

10.3.4. Para prova de qualificação técnico-operacional, exigida no subitem 9.13, cada consorciado deverá apresentar o documento;

10.3.5. Os documentos exigidos no subitem 9.14 deverão ser apresentadas por cada consorciado;

10.3.6. Os pagamentos serão realizados diretamente ao Consórcio, não sendo permitido pagamentos diretamente às empresas que o integram.

11 - DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

- 11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, concedido na sessão pública, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.
- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 11.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1. autoriza a Autoridade Superior adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- 12.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos, imediatamente, posteriores ao encerramento do certame.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

As regras acerca da garantia estão estabelecidas na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Nona, Anexo IX deste Edital.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Anexo IX, ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. Após a homologação/Adjudicação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do Termo de Contrato.
- 15.2.1. A Licitante Vencedora será convocada para assinatura do contrato, através do endereço eletrônico informado na sua "Carta Proposta".
- 15.3. A Licitante vencedora assinará o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação (DOM), mediante a comprovação:

- a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, e
- b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

15.4. No caso de Consórcio, fica obrigado a promover, em até 30 (trinta) dias, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

15.5. A Licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, sem justificativa fundamentada em força maior ou caso fortuito, devidamente comprovada, decairão do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Legislação que rege a matéria.

15.6. O prazo de vigência da contratação será em conformidade ao Item 16 do Termo de Referência.

15.7. Previamente a contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

15.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato

15.10. Requisitos da Contratação:

15.10.1. A licitante Vencedora deverá apresentar os seguintes documentos quando convocada para assinatura do Contrato:

- a) Documento de identificação do representante legal, conforme atos constitutivos;
- b) Visto do CREA/CAU/BA, caso a empresa seja sediada em outro Estado da Federação;
- c) Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista com data atualizada;
- d) Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013).

15.10.2. A licitante Vencedora deverá apresentar os seguintes documentos após a assinatura do contrato:

- a) No prazo de 10 (dez) dias úteis: providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais no Conselho de Classe da região onde as obras serão realizadas, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados;
- b) No Prazo de 30 (trinta) dias: enviar relação de funcionários com nome e carteira de identidade e manter esta relação atualizada, comunicando as substituições ocorridas no período relativo a cada medição;
- c) Apresentar a garantia, conforme disposto na cláusula décima nona da Minuta do Contrato, anexo IX.

16 - DO REAJUSTAMENTO

As regras acerca do reajustamento estão estabelecidas no TR e na Minuta do Contrato, Cláusula Nona, Anexo IX deste Edital.

17 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os critérios da fiscalização estão estabelecidos no TR e na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Oitava, Anexo IX deste Edital.

17.2. Os critérios de recebimento e aceitação estão estabelecidos no TR e na Minuta do Contrato, Cláusula Vigésima, Anexo IX deste Edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratada estão estabelecidas no TR e na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Quinta, Anexo IX deste Edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 As obrigações da Contratante estão estabelecidas no TR e na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Sexta, Anexo IX deste Edital.

20 – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1 As formas de medição e de pagamento estão estabelecidas no TR e na Minuta do Contrato, Cláusulas Sétima e Oitava, Anexo IX deste Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. não manter a proposta;
- 21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;
- 21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;
- 21.1.10. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após seu encerramento.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;
- 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484/2018.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CRC-Municipal, CAFIMP, CEIS e CNEP;
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Lei 14.133/2021.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail copel.sucop@salvador.ba.gov.br ou por petição protocolada junto a Sala da COPEL, no horário de expediente, das 08:30hs até às 12:00hs e das 13:00hs até às 16h30min, no endereço Travessa do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40.301-470, em atenção ao Agente de Contratação responsável.
- 22.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço copel.sucop@salvador.ba.gov.br.
- 22.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

22.6.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema www.compras.gov.br e/ou www.sucop.salvador.ba.gov.br -licitações-CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 000/2026, sem identificação de sua autoria e na forma de “CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS”, e vincularão os participantes e a administração.

22.6.2. A critério da Administração a data de entrega dos envelopes poderá ser postergada para conclusão dos cadernos, fato que será divulgado pelos mesmos canais de divulgação do Edital.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo a impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.gov.br, bem como no site www.compras.salvador.ba.gov.br (Concorrência), www.sucop.salvador.ba.gov.br (licitações) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Travessa do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40.301-470, no horário de expediente, das 09:00hs até às 12:00hs e das 13:00hs até às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

23.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

23.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

23.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO IX - (MINUTA) CONTRATO

Peças Gráficas / Arquivos Editáveis - link:

https://drive.google.com/drive/folders/1r2DSb0KWYyu_eKAKObOl8Q5qTx0x8_FW?usp=sharing



ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
SUPERINTENDENTE
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
ASSINATURA ELETRÔNICA: 18/09/2026 12:07:56

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL ELETRÔNICA-CONTRATAÇÃO Nº 929949-18/2026-Processo 180964/2026	
Data de abertura:	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Apresentamos a V.Sª, nossa PROPOSTA DE TÉCNICA, para prestação de Serviços de Assessoria ao Planejamento, Programação e Controle à Fiscalização, e às Análises e Aprovações de Projetos das Obras de Implantação do "Linha 1" do Empreendimento "Teleférico de Salvador", compreendendo atividades: de Planejamento, Programação e Controle das obras previstas, de Organização e Controle de Documentação, de Fiscalização e de Apoio Técnico na condução das obras e de Análise e Aprovação de Projetos Básicos e Executivos, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

Local e Data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ/REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL ELETRÔNICA-CONTRATAÇÃO N° 929949-18/2026-Processo 180964/2026	
Data de abertura:	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Apresentamos a V.S^a, nossa PROPOSTA DE PREÇOS, para prestação de Serviços de Assessoria ao Planejamento, Programação e Controle à Fiscalização, e às Análises e Aprovações de Projetos das Obras de Implantação do "Linha 1" do Empreendimento "Teleférico de Salvador", compreendendo atividades: de Planejamento, Programação e Controle das obras previstas, de Organização e Controle de Documentação, de Fiscalização e de Apoio Técnico na condução das obras e de Análise e Aprovação de Projetos Básicos e Executivos, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Valor global: R\$ (), conforme Planilhas, anexas. (A, B e resumo)

Prazo de Execução: 46 (quarenta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Validade da proposta: () dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. (não inferior a 120 dias)

Declaramos que:

- a) conhece as condições de execução e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e local das obras, e que nos preços unitários propostos, somando-se o valor global, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante.
- b) nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, bem como o BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação.
- c) o preço proposto é de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- d) executaremos os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP {Especificações Gerais de Serviços (EGS)/Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência, e Especificações Técnicas da SUCOP, no que couber e ABNT}, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.
- e) a proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL ELETRÔNICA-CONTRATAÇÃO N° 929949-18/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL ELETRÔNICA-CONTRATAÇÃO N° 929949-18/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- g) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL ELETRÔNICA-CONTRATAÇÃO N° 929949-18/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;
- h) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL ELETRÔNICA N° 000/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- i) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP antes da abertura oficial das propostas; e
- j) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e Data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ/REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL ELETRÔNICA-CONTRATAÇÃO N° 929949-18/2026, promovido pela SUCOP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal; III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação na CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL ELETRÔNICA-CONTRATAÇÃO N° 929949-18/2026, e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO V

Declaração de ME/EPP.

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO VII

Declaração que não Emprega Menor de Idade, salvo na condição de aprendiz.

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do
disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto
no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999,
ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota:

O art. 93 da Lei nº 8.213/91, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social estabelece os percentuais de 2% a 5% dos seus cargos que devem ser ocupados com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência habilitadas para as funções, aplicáveis às empresas com 100 (cem) ou mais empregados:

Quant. Empregados	Percentual
Até 200	2%
201 a 500	3%
501 a 1.000	4%
1.001 em diante	5%

No caso do aprendiz, o Decreto-Lei nº 5.452/1943, no art. 429, dispõe que os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Portanto, o cumprimento das normas referentes às reservas de vagas está previsto na Lei 14.133/2021, como cláusula obrigatória nos contratos administrativos, e tal obrigação deve ser observada ao longo da execução do contrato e, em caso de descumprimento, pode resultar em sua extinção, conforme art. 137, IX, da Lei 14.133/2021.

ANEXO IX - (MINUTA) CONTRATO nº /2026**Processo Administrativo nº 180964/2026****CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL ELETRÔNICA-CONTRATAÇÃO Nº 929949-18/2026**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia, que, entre si, celebram de um lado como CONTRATANTE a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP e, do outro, como CONTRATADA a empresa , na forma abaixo, que observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

DAS PARTES:

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, vinculada à SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, com sede na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.089/0001-16, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. , inscrito no CPF/MF sob nº e empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na CEP, inscrita no CNPJ/MF sob nº , neste ato representada pelo Sr. , inscrito no CPF/MF sob nº , doravante, denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade Concorrência Internacional, nos termos e condições do Edital de Licitação, cujo resultado foi homologado em , pelo Superintendente, publicado no DOM nº , pág. , de , conforme consta do Procedimento Administrativo retro mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 37.611/2023, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações da SUCOP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos serviços definidos e especificados na Cláusula Terceira – Do Objeto, sendo que sua lavratura foi, regularmente, autorizada em despacho datado de , do Superintendente, exarado no processo administrativo nº 180964/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de Serviços de Assessoria ao Planejamento, Programação e Controle à Fiscalização, e às Análises e Aprovações de Projetos das Obras de Implantação do "Linha 1" do Empreendimento "Teleférico de Salvador", compreendendo atividades: de Planejamento, Programação e Controle das obras previstas, de Organização e Controle de Documentação, de Fiscalização e de Apoio Técnico na condução das obras e de Análise e Aprovação de Projetos Básicos e Executivos, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida.

3.2. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº-14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na forma e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Dá-se ao presente o valor global de R\$ (), resultante da multiplicação das quantidades de serviços constante da planilha orçamentária pelos preços unitários, propostos pelo CONTRATADO:

- 5.1.1. Planilha A: Serviços de Planejamento, Programação e Controle e de Fiscalização de Obras-R\$ ()
- 5.1.2. Planilha B: Serviços de Análises e Aprovações de Projetos-R\$ ()
- 5.2. Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como: impostos, taxas, contribuições previdenciárias e sociais, mão de obra e etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas previstos no Orçamento Descentralizado da SEMOB para a SUCOP: Operação de Crédito Externo: CAF/PROQUALI CONTRATO nº 012565. Unidade Orçamentária: 530002 UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade; Projeto/Atividade: 26.453.0004.112400 – Implantação e Implementação do Teleférico Mané Dendê; Natureza da Despesa: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.704.1 – ROYALTIES – Fundo Esp Petróleo/ Comp. Fin. Exploração Recursos Minerais- Tesouro, 1.720.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito, 1.755.1 – Recursos Alienação de Bens/ Ativos Adm Direta - Tesouro

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO

- 7.1. As medições de serviços serão elaboradas mensalmente pela CONTRATADA e serão processadas a partir dos recebimentos dos produtos definidos no item 8. PRODUTOS.
- 7.2. Os pagamentos só serão realizados após as aprovações dos produtos pela CONTRATANTE.
- 7.3. Os valores estimados dos produtos estão relacionados nos cronogramas financeiros do empreendimento.
- 7.4. As medições de serviços serão realizadas mensalmente, em número de 02 (duas).
- 7.4.1. A primeira terá como base a **Planilha A**: Serviços de Planejamento, Programação e Controle e de Fiscalização de Obras;
- 7.4.2. A segunda terá como referência a **Planilha B**: Serviços de Análise e Aprovações de Projeto.
- 7.4. Uma vez aprovadas, a CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal de serviços referente a cada uma das medições contra as quais, serão realizados os pagamentos

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal, apurado conforme estabelecido na cláusula sétima.
- 8.2. Os documentos de cobrança enviados à CONTRATANTE pela CONTRATADA deverão ser encaminhados conjuntamente com os comprovantes de quitação com o INSS, o FGTS e a Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, bem como a comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013) sob pena do não pagamento.
- 8.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento de cobrança no protocolo da CONTRATANTE, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA.
- 8.3.1. O pagamento será efetuado, exclusivamente, junto ao banco Bradesco, por crédito na conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5, resguardada as exceções previstas no art. 5º do citado Decreto.
- 8.4. As notas fiscais/faturas só poderão ser apresentadas à CONTRATANTE, uma vez atestadas pela fiscalização/gestão.

8.5. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nas medições e/ou documentos de cobrança emitidos, a CONTRATANTE notificará, por escrito a CONTRATADA para que sejam procedidas as devidas correções e o prazo será reiniciado após as devidas correções. Os documentos corrigidos deverão ser entregues no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

8.6. Do valor das faturas a serem pagas, serão deduzidos os encargos fiscais e previdenciários cabíveis, de acordo com a legislação e as normas internas pertinentes.

8.7. No caso de eventuais atrasos de pagamento de obrigações contratuais, a CONTRATANTE atualizará os valores devidos mediante a utilização de juros simples de 6% (seis por cento) ao ano, ou seja, 0,50% (meio por cento) ao mês, “pro rata die”, desde a data prevista para o pagamento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

8.8. No caso de Consórcio: Os pagamentos serão realizados diretamente ao Consórcio, não sendo permitido pagamentos diretamente às empresas que o integram.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (ABR/2026), pela variação do Índice de Consultoria, Supervisão e Projeto, que é sistemática e mensalmente calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e divulgados pela Coordenação Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes, subordinada à Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT, por meio da página Custos Referenciais constante do sítio eletrônico do DNIT na internet, sendo o índice inicial referente a data base do orçamento.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

9.3. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

9.4. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

9.6. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = I1 - I0 \times V/I0$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

9.7. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

9.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.11. O reajuste será realizado por Apostilamento

9.12. As faturas correspondentes ao reajustamento deverão ser extraídas e processadas em separado da fatura do principal a fim de que o pagamento destas últimas não seja prejudicado, no caso de dúvidas sobre o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

10.2. O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

10.3. Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

10.4. O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.5. Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que o CONTRATADO acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1. Da Execução dos Serviços: **46 (quarenta e seis) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço/O.S

11.1.1. Os serviços deverão ser iniciados até o 7º (SÉTIMO) dia útil, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela SUCOP/PMS.

11.2. Da Vigência do Contrato: **46 (quarenta e seis) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço/O.S

11.3. Este prazo poderá ser prorrogado em razão da natureza do objeto e quando a constante demanda municipal implicar em serviços continuados, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 106, da Lei Federal nº 14.133, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

11.4. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O prazo previsto só poderá ser suspenso, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e devidamente comprovado. Nestes casos, será comunicado o fato à CONTRATANTE, por escrito. Aceitando a CONTRATANTE as razões apresentadas esta, a seu critério, suspenderá ou prorrogará as obrigações contratuais, enquanto perdurarem os motivos relevantes, invocados e aceitos, atribuindo-se ao Contrato, a título de prorrogação, um acréscimo de prazo igual ao período de tempo de suspensão dos serviços.

11.4.1. Nestes casos, as partes repactuarão novos prazos para prosseguimento do Contrato.

11.5. A vigência do Contrato terá início quando da data de assinatura da 1ª Ordem de Serviço e se extinguirá pelo decurso do seu prazo, previsto nesta cláusula, quando deverá ser celebrado o Termo de Quitação e Encerramento, onde as partes darão mútua e plena quitação de todos os direitos e deveres nele previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II) por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

12.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do subitem 12.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Na execução deste contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra/serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

13.1.1. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto contratado.

13.2. O contratado deverá apresentar o Termo de Subcontratação, com Planilha de Preços e Serviços a serem subcontratados;

13.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

13.4 O contratado deverá apresentar todas as certidões e documentações (HABILITAÇÃO) do subcontratado;

13.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13.6. Na hipótese de ser autorizada a subcontratação o contratado diligenciará junto a subcontratante no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante a Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

13.7. A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre o contratado.

13.8 Em qualquer hipótese de permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

13.9 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incube avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

13.10. O vínculo jurídico entre contratado e subcontratada não se estende à SUCOP, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato;

13.11. O contratado se compromete a fiscalizar o adimplemento, por sua subcontratada, de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, apresentando sempre que solicitado pela SUCOP, a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações relativas aos empregados de suas subcontratadas alocadas à prestação dos serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA (CISÃO, FUSÃO E INCORPORAÇÃO)

14.1. A CONTRATADA obriga-se a comunicar formal e por escrito à CONTRATANTE quaisquer alterações em sua estrutura jurídico-societária, particularmente cisão, fusão ou incorporação, que impliquem modificação da empresa contratada como parte neste contrato.

14.2. Tal comunicação deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da deliberação da alteração pelo órgão competente da empresa.

14.3. Juntamente com a comunicação, a CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, no mesmo prazo, a documentação comprobatória da alteração, incluindo:

- 14.3.1. Ato jurídico de cisão, fusão ou incorporação, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 14.3.2. Cópia atualizado do contrato social ou do estatuto da empresa resultante;
- 14.3.3. Prova da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa sucessora;
- 14.3.4. Outros documentos que a CONTRATANTE considerar necessários para avaliação da situação jurídico-econômica da nova empresa.

14.4. A eficácia da alteração subjetiva dependerá da prévia anuência expressa da CONTRATANTE, que avaliará, a seu critério, se a empresa resultante apresenta condições jurídico-técnicas, econômicas, fiscais e trabalhistas equivalentes às da CONTRATADA original, de forma a assegurar o fiel cumprimento do contrato.

14.5. A empresa sucessora permanecerá integralmente sujeita às responsabilidades, direitos e obrigações estabelecidos neste contrato, sendo a alteração da personalidade jurídica da CONTRATADA inoponível à CONTRATANTE para eximir-se das obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços ajustados dentro do melhor padrão de qualidade técnica, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos.

- 15.2. Atender às observações e reclamações da Fiscalização da CONTRATANTE concernentes à execução dos serviços.
- 15.3. Observar as normas internas e recomendações da CONTRATANTE, principalmente as referentes à segurança do trabalho, prevenção contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas, limpeza, conservação e higiene das dependências e instalações.
- 15.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5. Cumprir fielmente o Contrato, de forma que os serviços avençados sejam realizados com diligência e interesse.
- 15.6. Assumir todos os ônus, encargos, perdas e danos, em razão da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado.
- 15.7. Corrigir, por sua conta exclusiva, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos, serviços executados que apresentarem, após sua entrega, omissões, constatadas pela CONTRATANTE.
- 15.8. Não ceder ou transferir a terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 15.9. Assumir as despesas de Contrato, seguros legais, leis sociais e outros emolumentos incidentes sobre os serviços e pessoal.
- 15.10. Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais, inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes que lhe forem aplicáveis e necessários ao funcionamento como empresa, inclusive a obtenção das autorizações relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados e ao exercício de suas atividades nas jurisdições em que se desenvolverem.
- 15.11. Garantir, indenizar e proteger a CONTRATANTE contra quaisquer responsabilidades, inclusive indenizações e despesas, sejam de que natureza forem, resultantes ou relacionadas com qualquer infração praticada.
- 15.12. Assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com prepostos e empregados utilizados na execução dos serviços, que sejam decorrentes da legislação social, previdenciária e ambiental incluídas, as indenizações por acidentes, moléstias ou outros eventos de natureza profissional.
- 15.12.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de determinar o desligamento imediato de qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA que, a seu juízo, tenha se revelado desidioso, inapto, inconveniente ou inabilitado, ou que não mantenha conduta apropriada com companheiros, pessoal e usuários da CONTRATANTE.
- 15.13. Providenciar a substituição imediata de qualquer empregado seu, cuja presença seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 15.14. Assumir desde já e expressamente a responsabilidade por quaisquer ônus de danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, vier a causar à CONTRATANTE, seus empregados ou a terceiros, por si, seus prepostos, por defeitos, erros, falhas, omissões ou outras irregularidades, na execução do objeto contratado, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal.
- 15.15. Apresentar à CONTRATANTE, logo após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA ou Registro Responsabilidade Técnica – RRT no CAU da região onde os serviços serão realizados
- 15.16. Indicar e submeter à apreciação da CONTRATANTE, no caso de comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da capacitação técnica do(s) substituto(s), que deverá(ão) possuir capacitação técnica igual ou superior à dos substituídos. Aceitar o pedido de substituição de membro(s) da equipe técnica, caso a CONTRATANTE decida motivadamente por isso.
- 15.17. Elaboração de produtos/relatórios conforme discriminado no Termo de Referência.
- 15.18. Deverá prover a área destinada ao escritório no canteiro de obras, de equipamentos de informática, material de consumo e facilidades necessárias, bem como alocar o pessoal, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se:
- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação.
 - b) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
 - c) Notificar a CONTRATADA, erros ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-los ou substituí-los.
 - d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
 - e) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.
 - f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
 - g) Conferir os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas.
 - h) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa;
 - i) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
 - j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
 - k) Realizar a elaboração do contrato e convocação do adjudicatário para assinatura;
 - l) Providenciar o empenho do contrato;
 - m) Promover a liquidação e pagamento das notas fiscais.
 - n) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados.
 - p) Emitir a Ordem de Início do Serviço em conformidade com o objeto da licitação;
 - q) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.
 - r) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador ou com as especificações deste certame.
 - s) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
 - t) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste certame.
 - u) Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - v) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - w) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
 - x) Cumprir as demais obrigações contidas no edital.
 - y) Colocar à disposição, sem ônus para a CONTRATADA, área para instalação do seu escritório no canteiro da obra, com salas, sanitários, mobiliário, custos com consumo de energia elétrica e água potável.
 - z) Aprovação de produtos/relatórios conforme discriminado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

17.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

17.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à CONTRATADA.

17.4. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (FISCAL DO CONTRATO)

18.1. O fiscal será designado, após assinatura do Contrato, mediante Portaria, para proceder à gestão e à fiscalização de toda execução do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SMTC Nº 01/2021;

18.1.1. A publicação da portaria de designação do fiscal será de responsabilidade do gestor administrativo;

18.2. O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

18.3. A execução dos serviços será fiscalizada pela SUCOP, afim de garantir a qualidade nas obras, incluindo a abordagem e discussão junto à Contratada, das técnicas operacionais e processo de verificação dos requisitos de qualidade, que deverão incluir inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.

18.4. Cabe à fiscalização, verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, analisar e decidir sobre novas proposições da Contratada que visem melhorar a execução. Fazer qualquer advertência quanto a alguma falha, etc.

18.5. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor GLOBAL contratado, com validade durante a execução do contrato e mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo optar no art. 96, da Lei 14.133/2021: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

19.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

19.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

19.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

- 19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária. em favor da CONTRATANTE;
- 19.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 19.6. No caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Capítulo VIII da Lei 14.133/21
- 19.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 19.8. A garantia será considerada extinta:
- 19.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 19.8.2. Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;
 - 19.8.3. O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 19.9. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 19.9.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 19.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 19.9.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
 - 19.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
 - 19.9.5. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na Lei 14.133/2021
- 19.10. Independente do previsto no edital e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1. O recebimento do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 180964/2026, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.2. O objeto do contrato será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 20.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 20.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 20.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

20.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações e serão aplicadas as sanções de acordo com as situações descritas nos arts. 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 Serão aplicadas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, quando a CONTRATADA descumprir, em primeira ocorrência, qualquer obrigação contratual, ou em casos em que fique demonstrada a menor gravidade da conduta.

21.4 MULTA: É a sanção pecuniária que poderá ser imposta à CONTRATADA, por atraso injustificado na execução do objeto do contrato ou sua inexecução, parcial ou total e será aplicada da seguinte forma:

21.4.1 Nos casos de atraso:

- a) Multa de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços e obras, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente do respectivo item do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em atraso, até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, quando este ultrapassar 30 (trinta) dias do descumprimento da execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente do item do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em atraso, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso não justificado, superior a 30 (trinta) dias contados do prazo final de entrega da obra previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ajustado entre as partes, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

21.4.2 Nos casos de inexecução:

- a) Multa de 10,00% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto contratado, calculado sobre o valor total do item do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO não executado;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento), em caso de descumprimento de cláusula contratual que não tenha multa contratualmente prevista, calculado sobre o valor total do contrato;
- c) Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto contratado.

21.4.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor das faturas vincendas, da execução da garantia, ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da utilização de outros mecanismos de cobrança.

21.4.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

21.4.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia útil seguinte ao do vencimento da obrigação.

21.4.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da conduta, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Não obstante, a aplicação cumulativa das multas previstas neste Contrato não poderá ultrapassar 30,00% (trinta por cento) do valor do contrato.

21.5 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: É a sanção que impede temporariamente de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, nem das disposições legais, em especial, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VII - fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- VIII - quando não se justificar a imposição de pena mais grave

20.5.1. A penalidade será publicada no Diário Oficial do Município.

21.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Será declarada inidônea para licitar ou contratar, entre 03 e 06 anos, por:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- VI – também, nos casos dos incisos do subitem 20.5, quando for o caso de impor pena mais grave

21.7 Em concessão ao contraditório e ampla defesa é facultado à CONTRATADA utilizar de todos os meios legítimos para defesa dos seus interesses.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.9 As penalidades aludidas nesta cláusula, não prejudicam a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA.

21.10 Persistindo o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, poderá ser aberto Processo Administrativo com o objetivo de rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 000/2026 e seus anexos, por meio da atualização das certidões no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Decreto Municipal n.º 37.611/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS TRABALHISTAS

23.1 A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, especialmente as normas de proteção, saúde e segurança no trabalho.

23.2 A Contratada deverá prevenir e erradicar qualquer forma de trabalho infantil ou análogo ao escravo, observando as seguintes obrigações:

- 23.2.1 não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 23.2.2 não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme a legislação;
- 23.2.3 não permitir que menores de 18 (dezoito) anos realizem trabalho noturno, perigoso, insalubre ou atividades constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Decreto nº 6.481/2008).

23.3 A Contratada deverá adotar mecanismos para receber, apurar e tratar denúncias de discriminação, violência ou assédio no ambiente de trabalho.

23.4 A Contratada responderá solidariamente por atos ou omissões de eventuais empresas-subcontratadas que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

24.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

24.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

24.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

24.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

24.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

24.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

24.7 O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

24.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

24.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

24.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

24.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

24.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

24.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA INTEGRIDADE E COMBATE A CORRUPÇÃO

25.1 As partes se comprometem a observar, durante toda a vigência contratual, as disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013, na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas correlatas aplicáveis à prevenção e repressão de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

25.2 As partes declaram que:

- a) Não oferece, prometeu ou prometerá, tampouco oferecerá ou autorizará, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, vantagem ou benefício indevido a agente público, pessoa jurídica de direito público ou terceiro relacionado, com o propósito de obter facilitação,

favorecimento ou qualquer vantagem indevida no âmbito do presente Contrato Administrativo, oriundo da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Eletrônica nº 000/2026;

b) Não participa e não participará de qualquer prática que configure fraude, conluio, corrupção, lavagem de dinheiro, obstrução de investigação, improbidade administrativa ou quaisquer atos lesivos tipificados na legislação vigente;

c) Adotará mecanismos de integridade e controle interno proporcionais ao porte da empresa e compatíveis com os riscos inerentes à execução contratual.

25.3 As partes se comprometem, ainda, a:

a) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou violação às normas de integridade, ética ou anticorrupção de que venha a tomar conhecimento no curso da execução contratual;

b) Colaborar com as investigações conduzidas por órgãos de controle interno e externo, autoridades administrativas, judiciais ou policiais, quando solicitada, inclusive mediante a disponibilização de documentos e acesso às instalações, observadas as normas aplicáveis;

c) Responsabilizar-se integralmente, nas esferas civil, administrativa e penal, por atos lesivos praticados por seus sócios, dirigentes, empregados, prepostos ou terceiros contratados, no âmbito da execução deste contrato.

25.4 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará à CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA NULIDADE DO CONTRATO

Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

28.1 São prerrogativas da Administração:

I) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II) extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III) fiscalizar sua execução;

IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

28.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

28.3 Na hipótese prevista no inciso I do subitem 28.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, mediante artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

30.1 Os serviços executados pelo CONTRATADO terão garantia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo;

30.2 Durante o período de garantia o CONTRATADO deverá atender aos chamados da CONTRATANTE para manutenção, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

30.3 As peças e componentes fornecidos e instalados pelo CONTRATADO ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;

30.4 Faculta-se ao CONTRATANTE verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de o CONTRATADO oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).

30.5 A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

30.6 A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pelo CONTRATADO, em documento à parte, que será entregue à CONTRATANTE após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS NORMAS DE COORDENAÇÃO

Deverão ser observadas e atendidas pelo CONTRATADO, as Normas de Coordenação e Fiscalização de Obras e Serviços nas Vias Públicas da Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo/SEDUR.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SUCOP. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratadas.

32.2 Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da Contratada, Edital de Licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL ELETRÔNICA-CONTRATAÇÃO Nº 929949-18/2026, e o Procedimento Administrativo nº 180964/2026.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA– DO FORO

34.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

34.2 E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Salvador, de de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SUCOP/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXX/Contratada

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. JUSTIFICATIVA
3. DESCRIÇÃO DAS OBRAS PREVISTAS
4. CONDIÇÕES GERAIS DE ATUAÇÃO
 - 4.1 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
 - 4.2 TIPO/REGIME DE EXECUÇÃO
 - 4.3 MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO
 - 4.4 PROCEDIMENTOS DE PONDERAÇÃO E DE VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
 - 4.5 PROCEDIMENTOS DE PONDERAÇÃO E DE VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
 - 4.6 CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS LICITANTES
5. GERENCIAMENTO
 - 5.1 SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
 - 5.1.1 Trabalhos de Planejamento
 - 5.1.2 Trabalhos de Acompanhamento e Controle
 - 5.2 SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
6. FISCALIZAÇÃO
 - 6.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS
 - 6.2 ATIVIDADES DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS
7. APOIO NA ANÁLISE DO PROCESSO DA LICITAÇÃO DAS OBRAS
8. ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS
 - 8.1 SERVIÇOS DE ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS
9. PRODUTOS
 - 9.1 PRODUTOS DO GERENCIAMENTO
 - 9.1.1 Relatório Mensal do Gerenciamento - PRODUTO 01
 - 9.1.2 Relatório Final do Gerenciamento - PRODUTO 02
 - 9.2 PRODUTOS DA FISCALIZAÇÃO
 - 9.2.1 Relatório Mensal da Fiscalização - PRODUTO 03
 - 9.2.2 Relatório Final da Fiscalização - PRODUTO 04
 - 9.3 PRODUTOS DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO DAS OBRAS
 - 9.3.1 Relatório Mensal de Análise da Licitação das Obras – PRODUTO 05
 - 9.3.2 Relatório Final de Análise da Licitação das Obras – PRODUTO 06
 - 9.4 PRODUTOS DAS ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS
 - 9.4.1 Relatório Mensal de Análises e Aprovações de Projetos – PRODUTO 07
 - 9.4.2 Relatório Final de Análises e Aprovações de Projetos – PRODUTO 08
10. EQUIPE BÁSICA, ATIVIDADES E INSUMOS
 - 10.1 ALOCAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
 - 10.1.1 Composição das Equipes e Qualificações Técnicas Requeridas
 - 10.1.2 Distribuição das Equipes
 - 10.2 INSUMOS
 - 10.3 LOCAL DE TRABALHO
 - 10.4 RELAÇÃO CONTRATANTE E CONTRATADA
 - 10.5 EXCLUSÕES DO ESCOPO
 - 10.6 CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
 - 10.7 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11. FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA CONTRATADA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

12. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

13. REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16. PRAZO

17. ANEXOS DE REFERÊNCIA

Anexo A-1 - Planilha A: Serviços de Gerenciamento e de Fiscalização de Obras;

Planilha B: Serviços de Análise da Licitação das Obras;

Planilha C: Serviços de Análises e Aprovações de Projetos;

Planilha Resumo

Anexo A-2 - Cronograma Físico dos Serviços de Gerenciamento e de Fiscalização de Obras;

Cronograma Financeiro dos Serviços de Gerenciamento e de Fiscalização de Obras;

Cronograma Físico dos Serviços de Análise da Licitação das Obras;

Cronograma Financeiro dos Serviços de Análise da Licitação das Obras

Cronograma Físico dos Serviços de Análises e Aprovações de Projeto;

Cronograma Financeiro dos Serviços de Análises e Aprovações de Projeto;

Anexo A-3 - Encargos Sociais da Equipe Permanente;

Anexo A-4 - *Composição do BDI para Engenharia Consultiva;*

Anexo A-5 - Critérios de Pontuação da Proposta Técnica.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e estabelecer as diretrizes e condições a serem observadas na elaboração de proposta para a prestação de **Serviços de Assessoria ao Gerenciamento, Fiscalização, Análises do Processo de Licitação das Obras, Análises e Aprovações de Projetos das Obras de Implantação do "Trecho 1" do Empreendimento "Teleférico de Salvador"**, compreendendo atividades: de Planejamento, Acompanhamento e Controle das obras previstas, de Organização e Controle de Documentação, de Fiscalização e de Análise e Aprovação de Projetos Básicos e Executivos na interação Projetos, Obras e Sistemas durante o desenvolvimento dos trabalhos. A atuação da CONTRATADA abrangerá a supervisão técnica do sistema de transporte por cabos como um todo. Dentre as áreas técnicas a serem abrangidas pela atuação da CONTRATADA destacam-se obras de construção da linha com montagem das torres e lançamento dos cabos, montagem eletromecânicas, testes, comissionamento e apoio à operação assistida do sistema, edificações das estações, estruturas de concreto e metálicas, drenagem, contenções, terraplenagem, pavimentação, urbanização (incluindo paisagismo), sinalização e iluminação pública. Integram ainda o escopo de atuação da CONTRATADA a Elaboração de Controles Físicos e Financeiros sobre o andamento dos trabalhos com correspondentes prestações de contas e atendimentos às exigências de órgãos financiadores e outros órgãos de controle, com a emissão de relatórios de progresso ou outros cabíveis.

2. JUSTIFICATIVA

O empreendimento apresenta porte e complexidade singulares para a **SUCOP**, o que implica na necessidade de contratação de serviços de assessoria técnica, pois além destas características e da sua importância, impõem-se as necessidades de analisar e aprovar os projetos básicos e executivos, bem como de elaborar as prestações de contas e atender outras exigências dos órgãos financiadores, e demais órgãos de controle, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de gerenciamento, fiscalização de obras e serviços, dar suporte técnico e apoio logístico à CONTRATANTE e a análise, acompanhamento de projetos e aprovação dos projetos.

3. DESCRIÇÃO DAS OBRAS PREVISTAS

Implantação da infraestrutura do Sistema Teleférico – Trecho 1 entre a **Estação de Campinas de Pirajá** e a **Estação Praia Grande**, compreendendo um percurso de 4,30km e construção de 4 estações, no sentido de promover melhorias significativas no sistema de transporte coletivo da região do Subúrbio de Salvador.

O empreendimento destina-se à utilização do transporte coletivo através de Sistema de Transporte por Cabos e será contratada sob regime de Contratação Integrada.

Para a implantação das obras de infraestrutura previstas, destacam-se as seguintes intervenções:

- a) Requalificação de vias existentes no entorno das Estações;
- b) Construção de nova via para acesso à Estação Campinas de Pirajá;
- c) Construção de 4 estações;
- d) Construção da infraestrutura e montagem das torres do Sistema;
- e) Implantação da linha, lançamento dos cabos e instalação dos equipamentos eletromecânicos do Teleférico, incluindo sistemas de tração, motriz, controle, automação e segurança;

- f) Obras de microdrenagem;
- g) Obras de fundações e contenções;
- h) Urbanização (inclusive paisagismo);
- i) Sinalização viária no entorno das Estações;
- j) Iluminação pública no entorno das Estações;
- k) Remanejamento de infraestruturas e interferências existentes;
- l) Entre outros serviços que auferem a funcionalidade de um sistema de transporte por cabos.

*As intervenções acima deverão assegurar a adequada **integração entre projetos, obras e sistemas**, bem como viabilizar a realização dos **testes, comissionamento e entrada em operação assistida do sistema**, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os requisitos de segurança, desempenho e confiabilidade próprios de sistemas de transporte por cabos.*

*A foto que se segue ilustra o posicionamento do Trecho 1 da obra de que trata este Termo de Referência, integrante do **Empreendimento "Teleférico de Salvador"**.*



4. CONDIÇÕES GERAIS DE ATUAÇÃO

Em qualquer situação, a CONTRATADA subordinar-se-á à orientação da CONTRATANTE.

Para a execução dos serviços objeto desta Licitação, a CONTRATADA deverá estar adequadamente organizada e capacitada para exercer todas as tarefas técnicas características da natureza dos serviços ora sendo licitados.

Deverá ter condições de alocar pessoal qualificado, em tempo hábil e em todos os níveis previstos neste Termo de Referência, partes destes, em regime permanente.

Deverá disponibilizar facilidades em termos de equipamentos e veículos, inclusive com os equipamentos de informática instalados em rede de lógica, cujo servidor deverá possuir interface remota com o órgão gestor que terá acesso irrestrito aos sistemas da CONTRATADA.

A CONTRATADA manterá, durante toda a execução dos serviços, engenheiro legalmente habilitado, na qualidade de Coordenador, com autoridade bastante para atuar em nome da CONTRATADA, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar as ações da CONTRATANTE.

Especialistas nas diversas modalidades requeridas para o desenvolvimento das obras deverão intervir, quando necessário ou requisitados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá estar apta para atendimento, a qualquer momento, às demandas da CONTRATANTE, em assuntos concernentes ao escopo do seu trabalho e às obras de implantação do empreendimento ora em licitação.

*Na estruturação das planilhas de serviços objeto desta licitação, referentes às **Obras de Implantação do "Trecho 1" do Empreendimento "Teleférico de Salvador"**, os serviços previstos constituirão dois grupos de atividades:*

Grupo A: Serviços de Gerenciamento e de Fiscalização de Obras;

Grupo B: Serviços de Apoio na Análise da Licitação das Obras

Grupo C: Serviços de Análise e Aprovações de Projetos

Os três grupos de serviços são partes integrantes do escopo desta licitação, mas serão planilhados separadamente, devendo os serviços constantes da Planilha A: Serviços de Gerenciamento e de Fiscalização de Obras, da Planilha B: Serviços de Análise da Licitação da Obra, e da Planilha C: Análises e Aprovações de Projetos serem financiadas pelo **CAF – Banco de Desenvolvimento da América latina e Caribe**. Para cada planilha de preços corresponderá um cronograma de atividades, onde estas deverão estar devidamente relacionadas a seus respectivos produtos.

4.1 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação empresas **isoladamente ou em consórcio**. A participação de consórcios obedecerá aos seguintes requisitos:

- a) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021, devendo ser apresentada a comprovação do Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, com a indicação da empresa líder, subscrito pelos consorciados, atendendo as condições estabelecidas neste Edital e na Lei Federal 14.133/2021;
- b) O Compromisso de Constituição do Consórcio deverá conter:
 - ✓ Indicação da empresa líder do consórcio que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 o que ficará comprovado através da apresentação, juntamente com a documentação de habilitação, de procuração assinada pelos signatários legalmente autorizados;
 - ✓ Declaração da responsabilidade solidária dos seus integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;
 - ✓ Declaração de que as empresas consorciadas não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia anuência da CONTRATANTE, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmo valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, mantendo assim as presentes condições que asseguram a habilitação do consórcio.
- c) Qualquer alteração na composição do consórcio deverá ser submetida à aprovação previa da Contratante.
- d) A empresa líder do consórcio representará as demais consorciadas junto à CONTRATANTE em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a presente licitação ou com o contrato dela decorrente;
- e) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto da licitação, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato;
- f) A LICITANTE vencedora fica obrigada a promover, em até 30 (trinta) dias uteis antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “b” deste Edital. O termo de constituição do consórcio, assinado pelos representantes legais das empresas consorciadas, indicados nos respectivos contratos ou estatutos sociais, deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem;
- g) No caso de Consórcio: Os pagamentos serão realizados diretamente ao Consórcio, não sendo permitido pagamentos diretamente às empresas que o integram

4.2 Tipo/Regime de execução

Técnica e Preço/Empreitada sob regime de execução indireta por preços unitários, conforme art. 46, I da lei 14.133.

4.3 MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

Será adotado o modo de disputa FECHADO, em que as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

4.4 Procedimentos de Ponderação e de Valoração das Propostas Técnicas

Será atribuída pela Banca a pontuação da Proposta Técnica (NT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, segundo os critérios estabelecidos no **ANEXO A-5 - Critérios de Pontuação da Proposta Técnica integrante deste Termo de Referência.**

4.5 Procedimentos de Ponderação e de Valoração das Propostas de Preços

- Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou inexecutáveis. Isto aplica-se a mão de obra, insumos, encargos, despesas fiscais, etc.
- As LICITANTES serão classificadas em ordem crescente de Preço Total da Proposta
- O agente de Contratação procederá ao cálculo da “Nota da Proposta de Preço” (NP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NP = 100 \times (A / Pp)$$

Onde:

NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;

$$A = (M + Vr) / 2$$

M = Média dos valores classificados

Vr = Valor de Referência (orçamento)

Pp = Proposta em exame

- NP atribuída à Proposta de preço fica limitada a 100 (cem) pontos.
- As notas obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT- Regras de Arredondamento da Numeração Decimal.

4.6 Classificação Final das Licitantes

A nota classificatória final das LICITANTES será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de **70% (setenta por cento)** e a nota de PROPOSTA DE PREÇO com peso de **30% (trinta por cento)**, totalizando um percentual de 100% (cem por cento), de acordo com a seguinte fórmula: **$NF = 0,70 \times NT + 0,30 \times NP$**

Onde:

NF = Nota Final da Proposta;

NT= Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preço

- As notas obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento da Numeração Decimal.
- A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerado vencedor a LICITANTE que obtiver a maior nota classificatória final (NF).
- No caso de empate após a avaliação final entre duas ou mais propostas, após observado o disposto do art.60 da Lei Federal n.º 14.133 serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - i. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- ii. *Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*
- iii. *Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento nº 11.430, de 2023;*
- iv. *Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;*

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- i. *Empresas brasileiras;*
 - ii. *Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*
 - iii. *Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*
- Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado
 - Encerrada a análise o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

5. GERENCIAMENTO

À CONTRATADA caberá a responsabilidade de:

- a) Assessorar a CONTRATANTE no gerenciamento da implantação das obras, com ações de planejamento, acompanhamento e controle das atividades previstas;
- b) Organizar, implantar e operacionalizar do Centro de Documentação do Projeto (CEDOC);

5.1 SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

A equipe técnica da CONTRATADA a ser alocada para a realização dos serviços de Planejamento, Acompanhamento e Controle elaborará o Plano Gerencial, que compreende o planejamento e a programação das atividades de projetos e obras, em conformidade com o planejamento global, responsabilizando-se por:

Análise e aprovação dos planejamentos do CONSTRUTOR assegurando a compatibilidade dos mesmos com as metas definidas pelo CONTRATANTE;

Controle do progresso real físico-financeiro de todas as atividades;

Análise das tendências de prazos e custos, determinação dos pontos críticos e ações corretivas e preventivas necessárias;

Gerenciamento de contratos;

- a) Desenvolvimento e operação de Sistema de Informações Gerenciais, envolvendo a CONTRATANTE e empresas CONTRATADAS, mantendo informados todos os envolvidos, e assegurando a qualidade das informações e controle do progresso físico-financeiro do

- andamento das obras, desde a coleta de dados até a geração e distribuição de relatórios, pareceres, análises e outros documentos que se fizerem necessários;
- b) Preparação e/ou consolidação das informações requeridas para determinação da evolução das obras, inclusive disponibilizando as informações por meio digital;
 - c) Análise e controle dos documentos gerados/recebidos durante as fases de projetos e implantação de obras e serviços;
 - d) Elaboração de prestações de contas e atendimento a demandas dos órgãos financiadores e demais órgãos de controle;
 - e) Gerenciamento de interfaces institucionais com concessionárias, órgãos das esferas municipais, governamentais, federais, etc.
 - f) A equipe de Planejamento e Controle atuará como assessor fiel da CONTRATANTE e em todas as oportunidades apoiará e salvaguardará os interesses legítimos do mesmo.
 - g) Esta equipe executará os principais serviços abaixo relacionados, cumprindo as obrigações contratuais com a devida eficiência, de acordo com as técnicas e práticas profissionais usualmente aceitas, observando as práticas apropriadas de Administração e Tecnologia.

5.1.1 Trabalhos de Planejamento

Inicialmente, caberá à CONTRATADA a análise e aprovação do planejamento da obra preparado pela empreiteira, originando o **Plano Gerencial** que definirá as diretrizes de acompanhamento e controle dos trabalhos de implantação, respeitada a orientação de nível estratégico da CONTRATANTE.

O Plano Gerencial será elemento chave de coordenação geral, servindo de fonte de consulta ao longo de toda a execução dos trabalhos e sua emissão será periodicamente atualizada, de modo a incorporar eventuais acréscimos, alterações e/ou adequações decorrentes da própria evolução dos trabalhos, ou que a prática assim o recomende.

Assim sendo, poderão existir a versão original do Plano Gerencial e revisões posteriores.

*As principais diretrizes estabelecidas no **Plano Gerencial** serão as seguintes:*

- a) Principais etapas e marcos cronológicos a observar;
- b) Programação orçamentária e financeira;
- c) Sumário do projeto, contendo para cada atividade, verificação de escopos, cronogramas, interfaces e interferências com a operação do sistema de cada atividade, indicando ainda as necessidades de suprimentos;
- d) Procedimentos visando a consolidação da aplicação de fluxogramas, rotinas, formulários e documentos tipo;
- e) Demais aspectos relevantes da implantação;
- f) Descrição da organização da equipe de trabalho, hierarquias e subordinação, detalhamento das funções, inter-relacionamentos e interfaces internas e externas à CONTRATADA, apresentando, sempre que possível, ilustrações gráficas e/ou outros recursos para o perfeito e inequívoco entendimento das informações prestadas.

Em sequência ao **Plano Gerencial**, será realizado detalhamento da programação das atividades de implantação, utilizando ferramental que permita discernir prazos, dependências e tarefas críticas. Será também elaborado o cronograma financeiro respectivo.

5.1.2 Trabalhos de Acompanhamento e Controle

Estas atividades deverão ser desenvolvidas através de uma sistemática de controle capaz de assegurar o adequado Monitoramento dos Progressos Físico, Financeiro e Visual do Empreendimento, permitindo o acompanhamento via internet.

O sistema de controle a ser desenvolvido de acordo com as características e fases particulares do empreendimento, deverá proporcionar um controle eficaz sobre os avanços físico e financeiro do mesmo e ser passível de atualizações que se façam necessárias a qualquer momento e com rapidez na disponibilização dos dados, possibilitando a tomada de decisões tempestivas em prol do progresso da empreitada.

Os procedimentos deverão ensejar a antevisão de problemas emergentes em tempo hábil e proporcionar alternativas de solução que busquem a manutenção das metas cronológicas e financeiras do programa.

Destacam-se como principais atividades:

- a) A compatibilização, o processamento dos dados e informações coletados pelas equipes de fiscalização de obras, serviços, compras e estudos institucionais contratados;
- b) O acompanhamento do desenvolvimento físico e financeiro do projeto propriamente dito e o seu controle. Esse acompanhamento deverá abranger também as atividades de relacionamento da CONTRATANTE com entidades externas, de interesses do Empreendimento, tais como agências de financiamento, convênios etc.;
- c) Acompanhamento e monitoramento de gestão das informações de progressos dos contratos do Empreendimento com o uso de sistema de monitoramento via internet e intranet incluindo:
 - a possibilidade de atualização contínua, permitindo acesso a informações sempre em dia com os acontecimentos mais recentes;
 - a análise e tratamento das informações contratuais, dos progressos físicos, financeiros e visuais do Empreendimento.
- d) A elaboração de relatórios analíticos de situação, ensejando respostas tempestivas dos setores executivos do gerenciamento, no sentido de corrigir eventuais desvios em relação ao programado, bem como proporcionar uma maior eficiência administrativa, assegurando o pleno entrosamento das diversas unidades envolvidas;
- e) As atividades de planejamento, acompanhamento e controle, deverão contar com um amplo e confiável sistema computadorizado de informações, disponibilizado pela CONTRATADA.

5.2 SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA deverá implantar um Sistema de Gerenciamento para controle do fluxo de documentos do projeto que permita:

- a) Cadastro, organização e arquivamento de toda documentação técnica;
- b) Controle dos documentos gerados/recebidos, analisados e aprovados (liberados para execução) durante as fases de projetos e implantação de obras e serviços;
- c) Acesso a análises específicas referentes às aprovações de projetos ou a quaisquer soluções técnicas que sejam desenvolvidas para soluções de problemas surgidos durante a implantação do empreendimento.

A equipe de documentação dará total apoio ao CONTRATANTE na implantação do Centro de Documentação (CEDOC) e será responsável pela sua operacionalização.

A CONTRATADA deverá elaborar, implantar, organizar e manter um sistema de controle de documentação através de um banco de dados de toda documentação produzida (correspondências, contratos, desenhos, relatórios, etc.).

A equipe técnica da CONTRATADA a ser alocada para a realização dos serviços de Implantação e Operação do Centro de Documentação executará:

- a) Inventário da documentação existente;
- b) Catalogação e organização dos documentos;
- c) Digitalização dos documentos catalogados;
- d) Organização do CEDOC;
- e) Implantação de controles para consultas;
- f) Atendimento aos usuários;
- g) Elaboração de informações do CEDOC para os relatórios mensais;
- h) Plano de Gestão da Informação, inclusive com uso do BIM.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

As atividades a serem desenvolvidas têm como finalidade prioritária garantir a implantação das obras mencionadas no item **3. Descrição das Obras Previstas** em conformidade com os projetos apresentados e suas atualizações, observando as especificações técnicas adotadas bem como as normas pertinentes. Desta forma, as atividades da Fiscalização deverão abranger as evoluções das implantações das obras em consonância com as evoluções de projetos — atualizações, alterações, adequações, etc. — que se imponham durante o desenvolvimento dos trabalhos.

A referida descrição do **item 3** não deve, em nenhuma hipótese, ser considerada como fator limitante nas Propostas Técnicas das LICITANTES, tanto no que diz respeito ao conteúdo dos serviços a serem prestados, como nas metodologias a serem empregadas nas suas execuções.

6.2 ATIVIDADES DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

A CONTRATADA através de sua equipe técnica deverá desenvolver as seguintes atividades:

- a) Realizar acompanhamento e fiscalização da execução de todos os serviços inerentes ao Empreendimento, zelando pelo cumprimento das determinações pertinentes a cada etapa. Compreende também a liberação por escrito de fases executivas em geral, após a execução e aprovação dos ensaios correspondentes a cada etapa ou vistoria do serviço e procedendo à respectiva anotação no RDO - Relatório Diário de Obra;
- b) Implantar Relatório Diário de Obra compreendendo: padronização conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE; anotação no Relatório Diário de Obra de todo e qualquer desvio, ocorrência de anormalidades, irregularidades e fatos relevantes; disponibilização das informações do RDO via internet para a CONTRATANTE;
- c) Realizar os acompanhamentos físico e financeiro das obras: atualização do cronograma físico e financeiro e análise dos desvios de programação;
- d) Elaborar de relatórios técnicos sobre as interferências detectadas e monitorar ações junto ao CONSTRUTOR e às empresas prestadoras de serviços visando à solução de problemas;

- e) Realizar medições de serviços em conformidade com os critérios estabelecidos no contrato de execução das obras, confirmando os apontamentos em relação ao efetivamente executado e, quando necessário, realizando ações pertinentes e informando com as devidas anotações, eventuais divergências encontradas;
- f) Executar controles tecnológicos de serviços de concretos, solos e asfalto bem como de materiais como, por exemplo, aços para estrutura, cabos para a via, cimento Portland, agregados, ligantes e misturas betuminosas, revestimentos e matérias primas obtidas nos estoques de jazidas, empréstimos e fornecedores, etc. O controle tecnológico deverá se aplicar também a produtos acabados tais como: aterros, contenções, pavimentações, estruturas concretadas e metálicas, etc. Independentemente desta atuação, a Fiscalização deverá também fazer acompanhamento, monitoramento e fiscalização de todos os procedimentos de controles tecnológicos de serviços cujas realizações sejam de responsabilidade do CONSTRUTOR. Os ensaios de laboratório e de campo nos serviços de pavimentação deverão ser realizados de acordo com as normas do DNIT e outras pertinentes, inclusive normas internacionais. Dados de ensaios são apresentados em seguida:

- Ensaios de Concreto

Quanto ao concreto, o controle tecnológico é realizado segundo as recomendações da *NBR 12655*. Foram estimadas as seguintes quantidades de ensaios:

Descrição	Volume (m³)	CP's total
Moldagens de corpos de provas	7.550 m³	3.775

- Ensaios de Solo

Os ensaios de controle tecnológico de solos são regidos pela *NBR 5681*. As quantidades estimadas são relacionadas abaixo:

Descrição	Volume	Amostras (total)
Caracterização completa de solo	12.750 m³	125
Densidade "in situ"	12.750 m³	60

Todas as quantidades acima são estimadas e não podem ser consideradas como limitantes de trabalhos da CONTRATADA que será responsável e terá que estar apta para atendimento integral a todas às necessidades das obras.

Os ensaios ESPECIAIS em cabos de aço e estruturas metálicas serão realizados em laboratórios contratados pelo CONSTRUTOR e acompanhados por prepostos da CONTRATADA (Gerenciadora).

- I. Dar conhecimento à CONTRATANTE, de possíveis soluções de problemas construtivos imprevistos, surgidos no decorrer da execução dos serviços;
- II. Paralisar os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto e/ou especificações técnicas, bem como as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra, ou gerar situações de conflito com seus empregados e a população vizinha, mediante anotação no RDO — Relatório Diário de Obra e imediato envio de cópias por expediente protocolado à fiscalização da CONTRATANTE e ao CONSTRUTOR;

- III. Dar apoio no exame de reivindicações do CONSTRUTOR, quando solicitado pela CONTRATANTE, em relação aos aspectos como: prazo, custos, métodos executivos, soluções técnicas, etc., com emissão de parecer sobre o assunto, dentro do escopo e competência contratual da CONTRATADA, inclusive quanto aos reflexos sobre os aspectos físicos, e funcionais e sobre o cronograma;
- IV. Preparar, consoante as instruções vigentes da CONTRATANTE, todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das medições para fins de pagamento ao CONSTRUTOR, encaminhando-os imediatamente à CONTRATANTE;
- V. Exigir do CONSTRUTOR a disponibilização dos operários para o DDS (Diálogo Diário de Segurança) que será feito por um técnico de segurança no trabalho da própria empresa, antes do início das atividades;
- VI. Exigir que o CONSTRUTOR apresente o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de cada funcionário, antes do início de atividades;
- VII. Exigir do CONSTRUTOR a apresentação do registro em Carteira Profissional e o contrato de trabalho de todos os operários envolvidos nos serviços, antes do Início da obra ou de atividades;
- VIII. Exigir do CONSTRUTOR a apresentação de PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- IX. Exigir do CONSTRUTOR, todos os meses, a apresentação dos seguintes documentos com a correspondente quitação: GPS-Guia da Previdência Social, GFIP-Guia de Recolhimento de FGTS, Folha de Pagamento de Pessoal;
- X. Exigir do CONSTRUTOR em todos os meses a apresentação do CAGED- Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- XI. Acompanhar e aprovar o "as built" da obra, desenvolvido pelo CONSTRUTOR;
- XII. Acompanhar e Fiscalizar os serviços de construção e montagem, além do acompanhamento por um período de 6 (seis) meses da operação assistida do equipamento, objetivando a perfeita obediência a todos os detalhes do projeto, constando, no mínimo, de:
- a) Verificação e acompanhamento dos serviços topográficos: marcações, locações, elevações, prumo, alinhamentos, bem como levantamentos para quantificar volumes de escavações, cortes e aterros;
 - b) Verificação dos marcos implantados pelo CONSTRUTOR, necessários à perfeita implantação das obras;
 - c) Verificação da adequação dos materiais, equipamentos, métodos e técnicas executivas;
 - d) Emissão de Relatórios Simplificados, a qualquer tempo, sobre assuntos relacionados ao andamento de cada Etapa da obra, que requeiram análises e soluções tempestivas ou que sejam requisitados pelo CONTRATANTE;
 - e) Elaboração e emissão de Relatório Mensal de Fiscalização das obras até o quinto dia útil do mês subsequente;
 - f) Verificação dos levantamentos feitos pelo CONSTRUTOR, para elaboração da medição e relatórios de aferição;
 - g) Análise e processamento das medições e faturas mensais, comparando-as com as programações previstas e condições contratuais, visando fornecer à CONTRATANTE parecer que explicita a pertinência das mesmas;
 - h) Elaboração e emissão do Relatório Final de Fiscalização;
 - i) Assessoramento à CONTRATANTE nas lavraturas dos termos de recebimentos de obras;
- XXIX. Independentemente dos controles que normalmente são feitos pelo CONSTRUTOR, caberá à CONTRATADA a realização de todos os controles, em conformidade com este Termo de Referência;
- XXX. Desenvolver atividades relacionadas ao Meio Ambiente junto ao CONSTRUTOR para que sejam cumpridos os aspectos e compromissos ambientais inerentes à execução das obras e serviços, de acordo com as normas vigentes;

XXXI. Fiscalizar durante o desenvolvimento das obras, a ocorrência de eventuais impactos ambientais e o monitoramento das ações do CONSTRUTOR sobre os materiais contaminantes, utilizados ou surgidos, para sua eliminação ou mitigação, produzindo relatórios sobre as ocorrências;

XXXII. Acompanhar por um período de 6 (seis) meses a operação assistida do sistema teleférico, visando garantir a eficiência, qualidade e segurança do equipamento, além de monitorar a estabilidade do sistema;

XXXIII. Exigir do CONSTRUTOR obediência ao prescrito nas condicionantes da Licença Ambiental. O CONSTRUTOR deverá providenciar, em tempo hábil, às suas expensas, a realização dos estudos necessários à obtenção da Licença Ambiental de Implantação (LI), atendendo aos condicionantes e as ações mitigadoras, estabelecidas na Licença Ambiental Prévia (LP) e no Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) do empreendimento;

XXXIV. Assegurar que o CONSTRUTOR cumpra com todos os procedimentos de segurança e medicina do trabalho conforme previsto em legislações específicas sobre o assunto;

XXXV. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

A equipe técnica da CONTRATADA a ser alocada para a realização dos serviços de Gerenciamento e Fiscalização deverá assessorar a CONTRATANTE durante todo o prazo de implantação das obras, nas análises e das alterações (se houverem), nas análises e posicionamentos sobre documentos técnicos, nas soluções de interferências, nas análises e soluções de reivindicações do CONSTRUTOR sobre assuntos contratados, etc. Dentre as ações previstas destacam-se:

- a) Assessorar a CONTRATANTE nas interfaces projeto/implantação das obras;
- b) Validar, verificar, analisar e aprovar estudos, documentos técnicos, etc. emitidos pelo CONSTRUTOR e/ou terceiros;
- c) Analisar e apontar soluções para problemas imprevistos devido a circunstâncias de campo ou outras;
- d) Verificar os documentos de “as built”, relatórios técnicos elaborados pelo construtor, análise de vistoria cautelar;
- e) Realizar verificações e liberações das plantas aprovadas para o campo - sendo atribuição da CONTRATADA estabelecer rotinas de verificação e de liberação dos projetos aprovados para o campo, de modo a assegurar que as obras sejam executadas sempre de acordo com as últimas versões aprovadas dos documentos;
- f) Elaborar relatório(s) técnico(s) do andamento dos processos de desapropriações e de monitoramento das liberações de áreas;
- g) Acompanhar junto ao CONSTRUTOR a identificação das interferências de trânsito previstas no decorrer da implantação das obras, e análise das medidas mitigadoras propostas;
- h) Analisar impactos de ações das obras no cotidiano da cidade e de seus cidadãos com proposições de alternativas que melhor se adequem ao entorno das áreas das obras;
- i) Analisar reivindicações do CONSTRUTOR, tanto quanto aos aspectos técnicos, como econômico-financeiros, incluindo posicionamentos de engenharia de contratos;
- j) Revisão e aprovação de documentos necessários para o início da operação, tais como: planos de teste, relatórios de ensaio, registros de não conformidades, testes de evacuação, validação de sistemas de segurança, entre outros testes e análises documentais fundamentais para o início da operação.

7. APOIO NA ANÁLISE DO PROCESSO DA LICITAÇÃO DAS OBRAS

A CONTRATADA através de sua equipe técnica deverá apoiar juridicamente e tecnicamente a CONTRATANTE durante o processo de Licitação das Obras regida pela Lei nº 14.133/2021, na análise do Planejamento, Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência/Anteprojeto, Orçamento, etc.

8. ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Caberá à CONTRATADA:

Analisar, comentar e aprovar os projetos básicos e executivos, a serem desenvolvidos pelo CONSTRUTOR, de acordo com as diretrizes e especificações descritas no Contrato de execução das obras, atendendo às normas vigentes, dentro de suas atribuições, compreendendo basicamente os seguintes requisitos, sem se limitar a estes:

- a) Fidelidade ao Termo de Referência e demais diretrizes estabelecidas no anteprojeto pela CONTRATANTE;
- b) Atendimento às especificações, normas técnicas e procedimentos da CONTRATANTE visando a garantia dos requisitos de funcionalidade e da qualidade do projeto, das obras e do empreendimento;
- c) Pleno atendimento às condições contratuais e à legislação vigente;
- d) Atendimento ao cumprimento dos prazos e a correlação entre o cronograma físico e o cronograma financeiro do empreendimento;
- e) Compatibilização dos projetos, identificação de inconsistências, proposição de soluções e submissão das mesmas à aprovação da CONTRATANTE;
- f) Proposição, quando solicitados pela CONTRATANTE, de alternativas técnicas e/ou modificações nos projetos, inclusive orçamentos.

A CONTRATADA terá inteira responsabilidade quanto ao cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), Normas Internacionais relativas ao objeto a ser construído, em especial as de fabricação dos equipamentos e cabos do Sistema Teleférico, das especificações pertinentes ao objeto desta licitação e das instruções técnicas emanadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fiscalizar junto às empresas responsáveis pela elaboração dos diversos projetos a atualização permanente de licenças, alvarás e demais documentações necessárias à aprovação dos projetos.

À CONTRATADA caberá ainda, dentro de suas atribuições, zelar pelo ritmo dos projetos em consonância com os cronogramas de execução aprovados, orientar os serviços a serem executados pelas empresas responsáveis pela elaboração dos diversos projetos, analisando e dando solução adequada para os problemas que surgirem durante a elaboração dos projetos e informar permanentemente à CONTRATANTE todos os aspectos relevantes do andamento dos serviços, incluindo paralisações, desmobilizações, atrasos etc.

8.1 SERVIÇOS DE ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS

A equipe técnica da CONTRATADA a ser alocada para a realização dos serviços de Análise e Aprovação de Projetos deverá recepcionar os projetos atestando que estarão completos em todos seus elementos componentes, e realizará suas análises e aprovações, verificando se estão sendo apresentados conforme as normas e padrões técnicos nacionais e internacionais, responsabilizando-se por:

- a) Aprovar a lista de documentos de projetos (LDP);
- b) Realizar análise e aprovação de estudos e de projetos, solicitar complementações e detalhamentos aplicáveis, orientar no desenvolvimento e
- c) implantação de formas de apresentação de relatórios, documentos técnicos e plantas do projeto, de forma a garantir clareza, objetividade, suficiência e qualidade das informações apresentadas;
- d) Administrar e acompanhar o desenvolvimento e aprovação de projetos junto aos órgãos e demais instâncias necessárias;
- e) Coordenar a compatibilização e interfaces entre projetos.

As análises dos projetos básicos e executivos, a serem realizadas pela CONTRATADA, deverão respeitar a seguinte rotina:

- a) Avaliação da suficiência, aplicabilidade e correção dos estudos apresentados;
- b) Avaliação da correção e funcionalidade das soluções propostas no Anteprojeto apresentado pela CONTRATANTE detalhadas nas fases de projetos básico e executivo;
- c) Indicação de eventuais não conformidades para adequação pelo CONSTRUTOR, responsável pela elaboração dos projetos.
- d) c1) Reanálises e aprovações das conformidades dos Projetos revisados.
- e) Análise de alterações na concepção ou metodologia executiva do projeto, com relação ao anteprojeto de referência. Verificação da consolidação dessas alterações em documento técnico específico, garantindo o atendimento aos seguintes requisitos:
 - Correção, adequação, funcionalidade e qualidade técnica das soluções propostas;
 - Obediência aos parâmetros técnicos do anteprojeto;
 - Manutenção ou redução do custo;
 - Apresentação de vantagens executivas.

A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir das datas de entregas de projetos, manifestação a respeito das condições dos mesmos, apontando situações incompletas, incorreções ou necessidades de revisões ou ainda, aprovando-os. Nos casos de não aprovações, a CONTRATADA deverá emitir em 30 (trinta) dias úteis das datas de entregas de projetos, nota para a CONTRATANTE sobre a situação dos mesmos, relatando evoluções, pendências, e ações mitigadoras cabíveis, permitindo à mesma tomadas de decisões aplicáveis.

As Análises e Aprovações de Projetos deverão atender todo e qualquer elemento de projeto necessário para a implantação das obras que integram esta licitação. Relaciona-se em seguida áreas técnicas a serem atendidas pela Equipe de Análise e Aprovação de Projetos, sem, no entanto, se limitar às mesmas, caso necessidades outras ocorram:

➤ **Infraestrutura da Linha do Teleférico**

Atribuições: análise e aprovação dos projetos básicos e executivos dos sistemas apresentados pelo CONTRUTOR, compreendendo os projetos de infraestrutura e interferências com o sistema da linha do teleférico e redes de serviços públicos existentes, a saber:

- Base topográfica: levantamento, georeferenciamento, amarrações e modelagem;
- Projeto geométrico da linha;
- Estudos geotécnicos;
- Projeto de fundação das torres;
- Projeto estrutural das torres;
- Projeto das cabines;
- Projeto de lançamento dos cabos;
- Projeto eletromecânico
- Projeto de remanejamento de Interferências
- Entre outros estudos e avaliações complementares que garantam a funcionalidade do projeto.

• **Topografia**

Atribuições: análise e aprovação dos levantamentos topográficos apresentados de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificação das amarrações, e análise da modelagem dos dados utilizada para o embasamento do projeto da linha.

• **Projeto Geométrico da Linha**

Atribuições: análise dos parâmetros técnicos, da conformidade do projeto, da observação das orientações contidas em manuais e normas técnicas, da compatibilidade dos parâmetros adotados no anteprojeto.

• **Geotecnia**

Atribuições: análise e aprovação dos planos de sondagem e dos projetos básicos e executivos de terraplenagem e dos sistemas de contenção (se houver) bem como das fundações das torres.

• **Estrutura das Torres**

Atribuições: análise e aprovação dos projetos básicos e executivos da estrutura das torres.

➤ **Topografia das Estações**

Atribuições: análise e aprovação dos levantamentos topográficos apresentados de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificação das amarrações, e análise da modelagem dos dados utilizada para o embasamento dos projetos das estações;

➤ **Geotecnia na área das Estações**

Atribuições: análise e aprovação dos planos de sondagem e dos projetos básicos e executivos de terraplenagem e dos sistemas de contenção (se houver) bem como das fundações das estações.

➤ **Microdrenagem e paisagismo das áreas das estações**

Atribuições: análise e aprovação dos projetos básicos e executivos de microdrenagem e paisagismo, etc.

➤ **Edificações das Estações**

Atribuições: análise e aprovação dos projetos básicos e executivos das edificações das estações compreendendo os projetos de arquitetura, estrutural e de instalações prediais (água, esgoto, elétricas incluindo bilheteria, bilhetagem eletrônica com validadores e bloqueadores, apoio operacional e segurança, sistemas complementares de elevadores, escadas rolantes, CFTV, comunicação incluindo painéis de led – PMV, energia solar e climatização).

9. PRODUTOS

*Os produtos a serem contratados à LICITANTE vencedora desta licitação serão os **Serviços de Assessoria ao Gerenciamento, à Fiscalização, incluindo as Análises da Licitação das Obras, as Análises e Aprovações de Projetos de Implantação, e o Apoio Técnico às Obras entre outros estudos e avaliações complementares que garantam a funcionalidade do projeto do "Trecho 1" do Empreendimento "Teleférico de Salvador"**. Estes serviços são de natureza contínua e deverão se estender por todo o prazo de implantação do empreendimento acima citado.*

Para efeito de mensuração e remuneração dos serviços da LICITANTE a ser contratada, fatos que deverão ocorrer mensalmente, a empresa CONTRATADA deverá elaborar RELATÓRIOS MENSAIS e FINAIS com conteúdos referentes às atividades desenvolvidas pela mesma nos períodos retratados, conforme descrito neste Termo de Referência. Os RELATÓRIOS FINAIS serão emitidos nas conclusões dos serviços.

As liberações dos pagamentos estarão condicionadas às aprovações destes relatórios por parte da CONTRATANTE.

A LICITANTE deverá elaborar e apresentar em sua proposta, cronogramas físico e financeiro estimativos das previsões de quantidades de serviços e de seus valores, por períodos a que corresponderão cada relatório. Estes cronogramas deverão ser permanentemente atualizados para acompanhar, *pari passu*, o planejamento do CONSTRUTOR.

Ao longo do desenvolvimento dos projetos e obras, a CONTRATADA, por ocasião das medições de serviços, poderá ter que fazer ajustes necessários em quantidades de serviços programadas, para menos ou para mais, para compatibilizar as previsões de evoluções com os avanços reais dos serviços da CONSTRUTORA, no que se refere à produção de projetos e às atividades de construção.

9.1. PRODUTOS DO GERENCIAMENTO

9.1.1 Relatório Mensal do Gerenciamento - PRODUTO 01

Os Relatórios Mensais do Gerenciamento terão periodicidade mensal e serão emitidos até o quinto dia útil do mês subsequente ao relatado, em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) via em mídia eletrônica, tendo a CONTRATANTE o prazo de até 10 (dez) dias para suas análises e aprovações após o recebimento dos mesmos. Estes relatórios deverão conter informações sobre os trabalhos desenvolvidos relativos ao período em foco a exemplo de:

- a) Descrição sumária do empreendimento;
- b) Escopo dos serviços da Gerenciadora;
- c) Relação de recursos mobilizados (mão-de-obra, equipamentos, etc) para o Gerenciamento;
- d) Sumário de atividades desenvolvidas no período;
- e) Relação das empresas contratadas para atuação na implantação do empreendimento (gerenciadora/fiscalizadora, construtora, etc) mostrando a evolução dos referidos contratos com as recomendações cabíveis;
- f) Monitoramento do cronograma físico-financeiro do contrato da gerenciadora/ fiscalizadora;
- g) Controles de licenças obrigatórias do empreendimento;
- h) Controle de desapropriações, se ocorrerem;
- i) Controle da evolução dos projetos do empreendimento;
- j) Controles da evolução do cronograma físico-financeiro do empreendimento;
- k) Controle de pontos críticos da implantação do empreendimento e de ações mitigadoras adotadas e/ou recomendadas;
- l) Curva "S" dos avanços físico e financeiro, com o contexto entre previstos e realizados relativos à evolução da implantação do empreendimento (projetos e obras);
- m) Controle de interfaces institucionais;
- n) Controle mensal da alocação de recursos de financiamento para a implantação do empreendimento;
- o) Controle de prestações de contas realizadas junto ao Agente Financeiro (CAF) envolvido no financiamento da implantação do empreendimento;
- p) Monitoramento do Plano Gerencial do empreendimento;
- q) Controle do arquivo de documentos do CEDOC com o registro das tramitações ocorridas no período e acumuladas;
- r) Registro fotográfico da evolução da implantação do empreendimento.

Independentemente dos itens acima, deverão ser relatadas todas e quaisquer ocorrências de relevância que tenham relação com a área de Gerenciamento.

9.1.2 Relatório Final do Gerenciamento - PRODUTO 02

O Relatório Final do Gerenciamento corresponde ao relatório de fechamento das atividades do gerenciamento, contendo o histórico e a situação final dos trabalhos, além de outras informações de importância relativas ao desenvolvimento dos mesmos durante a implantação das obras.

O Relatório Final do Gerenciamento será emitido em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) via em mídia eletrônica, na conclusão das obras, tendo a CONTRATANTE o prazo de até 15 (quinze) dias para suas análise e aprovação após o recebimento do mesmo. Este relatório deverá conter informações sobre os trabalhos de gerenciamento realizados durante a implantação das obras tais como:

- a) Descrição sumária do empreendimento;
- b) Escopo dos serviços da Gerenciadora;
- c) Histórico de mobilização de recursos do Gerenciamento (mão-de-obra, equipamentos, etc);
- d) Resumo das atividades desenvolvidas pela Gerenciadora durante a implantação do empreendimento incluindo todo o material técnico produzido pela empresa;
- e) Relação de todas as empresas que participaram na implantação do empreendimento (gerenciadora/fiscalizadora, construtora, etc);
- f) Histórico sumário da evolução dos projetos;
- g) Histórico de licenças obtidas durante a implantação do empreendimento;
- h) Histórico de desapropriações, se ocorrerem;
- i) Evolução física-financeira da implantação do empreendimento: contexto previstos vs realizados;
- j) Histórico de fatos relevantes de naturezas técnica, administrativa e financeira ocorridos durante a implantação do empreendimento, suas causas e efeitos e, ações empreendidas em decorrência dos mesmos;
- k) Curva “S” dos avanços físico e financeiro do empreendimento, com o contexto entre previstos e realizados relativos à evolução da implantação do empreendimento;
- l) Histórico de interfaces institucionais;
- m) Histórico da alocação de recursos de financiamento para a implantação do empreendimento;
- n) Histórico de prestações de contas realizadas junto ao Agente Financeiro (CAF) envolvido no financiamento da implantação do empreendimento;
- o) Histórico da evolução do Plano Gerencial do empreendimento: versão original e revisões introduzidas;
- p) Registro fotográfico cronológico da implantação do empreendimento;
- q) Acervo atualizado do CEDOC: histórico de licenças obtidas para a implantação do empreendimento; histórico de documentação técnica produzida para a implantação do empreendimento; arquivo geral de projetos do empreendimento; Termos de Recebimento de Obras expedidos, etc;

Independentemente dos itens acima, deverão ser relatadas todas e quaisquer ocorrências de relevância que tenham relação com a área de Gerenciamento.

9.2. PRODUTOS DA FISCALIZAÇÃO

Ao longo do desenvolvimento das atividades de assessoria à fiscalização das obras deverá ser produzido pela CONTRATADA o Relatório Diário das Obras — RDO, contendo o relato das ocorrências verificadas em cada dia da obra, incluindo anormalidades ou irregularidades verificadas. O RDO é considerado como gerador de informações para o relatório mensal, não se constituindo em objeto de faturamento. Para efeito de medição e pagamento de serviços, prevalecem os Produtos 03 e 04 descritos em seguida.

9.2.1 Relatório Mensal da Fiscalização - PRODUTO 03

Os Relatórios Mensais da Fiscalização das Obras serão emitidos, até o quinto dia útil do mês subsequente ao relatado, em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) via em mídia eletrônica, tendo a CONTRATANTE o prazo de até 10 (dez) dias para suas análises e aprovações após o recebimento dos mesmos. Estes relatórios deverão conter informações sobre as obras relativas ao período em foco a exemplo de:

- a) Descrição sumária das obras que compõem o empreendimento;
- b) Escopo dos serviços da Fiscalizadora;
- c) Relação de recursos mobilizados (mão-de-obra, equipamentos, etc) para a Fiscalização;
- d) Relação de frentes de serviços de obras ativas e identificação da distribuição da força de trabalho da Fiscalizadora entre elas;
- e) Sumário de atividades de obras desenvolvidas no período por frente de serviço, com avaliação do ritmo dos trabalhos e apontamento de ocorrências de problemas de ordem técnica incluindo interferências de campo e de ações implementadas e/ou recomendadas para seus enfrentamentos;
- f) Relato de fatos relevantes ocorridos no período incluindo interfaces institucionais com consequentes intervenções de campo;
- g) Avaliação de progressos das obras no período: quadro resumo da medição de obras do período, com identificação dos valores acumulados; contexto previsto x realizado; ações recomendadas;
- h) Controles de mobilização de mão-de-obra e equipamentos para execução das obras;
- i) Registros de ocorrências relativas a impacto ambiental com a identificação dos problemas ocorridos, das ações implementadas e da evolução destas;
- j) Registros de ocorrências relativas a segurança e medicina do trabalho e das ações adotadas em decorrência das mesmas;
- k) Relato de todas as atividades de controle tecnológico realizadas no período;
- l) Registro fotográfico da obra no período;
- m) Descrição das ações da Fiscalizadora nas diversas frentes de serviço de obras ativas.
- n) Com relação ao Apoio Técnico, as atividades correlatas deverão ocorrer ao longo de todo o prazo de execução das obras, e o relatório deverá apresentar os registros das ações ocorridas em cada período, tipo: análises técnicas; atualizações, alterações e adequações de projetos; soluções de interferências; análises de problemas técnicos imprevistos; análises de reivindicações do Construtor; etc.;
- o) Independentemente dos itens acima, deverão ser relatadas todas e quaisquer ocorrências de relevância que tenham relação com a área da Fiscalização.

9.2.2 Relatório Final da Fiscalização - PRODUTO 04

O Relatório Final da Fiscalização das Obras será emitido em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) via em mídia eletrônica, na conclusão das obras, tendo a CONTRATANTE o prazo de até 15 (quinze) dias para suas análise e aprovação após o recebimento do mesmo. Este relatório deverá conter informações sobre os trabalhos de fiscalização de obras realizados durante a implantação do empreendimento tais como:

- a) Descrição sumária das obras que compõem o empreendimento;
- b) Escopo dos serviços da Fiscalizadora;
- c) Histórico de mobilização de recursos da Fiscalização (mão-de-obra, equipamentos, etc);
- d) Histórico das atividades desenvolvidas pela Fiscalizadora durante a implantação do empreendimento incluindo todo o material técnico produzido pela empresa;
- e) Histórico da evolução física-financeira das obras de implantação do empreendimento: previstos x realizados com identificação de fatos relevantes ocorridos durante a execução das obras e ações adotadas;
- f) Histórico de fatos relevantes extra obras com reflexos no desenvolvimento destas e ações adotadas;

- g) Histórico de mobilizações de mão-de-obra, equipamentos, etc do CONSTRUTOR para a execução das obras durante a implantação do empreendimento;
- h) Histórico dos trabalhos de controle tecnológico realizados e fiscalizados durante a implantação do empreendimento;
- i) Histórico de ocorrências relativas a impacto ambiental com a identificação dos problemas ocorridos, das ações implementadas e da evolução destas;
- j) Histórico de ocorrências relativas a segurança e medicina do trabalho e das ações adotadas em decorrência das mesmas;
- k) Histórico fotográfico (cronológico) da evolução das obras;
- l) Histórico dos trabalhos de “as built” desenvolvidos durante a implantação do empreendimento e acompanhados e monitorados pela Fiscalizadora;
- m) Histórico de trabalhos de emissões de Termos de Recebimento de Obras, Comissionamentos, etc;

Independentemente dos itens acima, deverão ser relatadas todas e quaisquer ocorrências de relevância que tenham relação com a área da Fiscalização.

9.3. PRODUTOS DAS ANÁLISES DA LICITAÇÃO DAS OBRAS

9.3.1 Relatório Mensal de Análises da Licitação das Obras – PRODUTO 05

Este relatório deverá ser emitido mensalmente e deverá conter informações da evolução dos trabalhos de Análises da Licitação das Obras.

Os relatórios deverão ser emitidos até o quinto dia útil do mês subsequente ao relatado, em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) via em mídia eletrônica, tendo a CONTRATANTE o prazo de até 10 (dez) dias para suas análises e aprovações após o recebimento dos mesmos.

9.3.2 Relatório Final de Análises da Licitação das Obras – PRODUTO 06

Este relatório deverá ser emitido ao final das análises, e deverá conter a consolidação das informações relacionadas às Análises e Aprovações de Projetos.

9.4. PRODUTOS DAS ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS

9.4.1 Relatório Mensal de Análises e Aprovações de Projetos – PRODUTO 07

Este relatório deverá ser emitido mensalmente e deverá conter informações da evolução dos trabalhos de Análises e Aprovações de Projetos.

Os relatórios deverão ser emitidos até o quinto dia útil do mês subsequente ao relatado, em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) via em mídia eletrônica, tendo a CONTRATANTE o prazo de até 10 (dez) dias para suas análises e aprovações após o recebimento dos mesmos.

Com relação às Análises e Aprovações de Projetos, estes relatórios deverão conter todas as informações relativas aos mesmos, relacionadas aos períodos em foco, tais como: programações, recebimentos, evoluções de análises e aprovações, pendências, recomendações, etc. Estas ações devem durar até a última aprovação de projeto.

Independentemente das informações acima mencionadas, deverão ser relatadas todas e quaisquer ocorrências de relevância que tenham relação com as áreas de Análises e Aprovações de Projetos.

9.4.2 Relatório Final de Análises e Aprovações de Projetos – PRODUTO 08

Este relatório deverá ser emitido ao final das obras, e deverá conter a consolidação das informações relacionadas às Análises e Aprovações de Projetos. Em ambos os casos, as formatações deverão ter características de históricos gerais acompanhados de quadros de situações relevantes: fatos, consequências, ações implementadas, soluções alcançadas, etc.. O relatório deverá ser emitido em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) via em mídia eletrônica, tendo a CONTRATANTE o prazo de até 15 (quinze) dias para suas análise e aprovação após o recebimento do mesmo.

A formatação dos Relatórios / Produtos poderá sofrer alterações única e exclusivamente com a concordância da CONTRATANTE.

10. EQUIPE BÁSICA, ATIVIDADES E INSUMOS

Para execução dos serviços objeto desta Licitação, a CONTRATADA deverá estar adequadamente organizada e capacitada para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas e propostas.

Deverá ter condições de alocar pessoal qualificado, em tempo hábil e em todos os níveis exigidos.

Além disso, deverá disponibilizar facilidades em termos de equipamentos, veículos, softwares e outras que vierem a ser necessárias e requisitadas, atendendo ao previsto nesta licitação.

A CONTRATADA deverá utilizar técnicas modernas e específicas para este tipo de Empreendimento para coordenar, direcionar e controlar os recursos envolvidos no Empreendimento como forma de assegurar os resultados, em termos de suas metas e objetivos.

O modelo gerencial deverá levar em consideração os seguintes aspectos básicos:

- a) Organização das equipes, levando em especial consideração seu relacionamento com as demais entidades envolvidas na implantação do Empreendimento em questão;
- b) Identificação das atividades a serem executadas e definição da melhor metodologia a ser empregada na sua execução;
- c) Definição da estrutura da documentação relacionada com seus objetivos, procedimentos, instruções específicas e todos os registros necessários ao desenvolvimento das atividades de gerenciamento e fiscalização;
- d) Definição dos princípios e critérios para assegurar a qualidade em cada atividade.

10.1. ALOCAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

As atividades da equipe técnica devem ser exercidas de forma a cumprir os objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho, apresentados na Proposta Técnica da CONTRATADA, e com base nas atividades definidas no Termo de Referência do Edital.

10.1.1 Composição das Equipes e Qualificações Técnicas Requeridas

As equipes técnicas e administrativa a serem alocadas para a realização dos trabalhos terão constituições e qualificações dos seus integrantes conforme indicado a seguir:

a) Coordenador Geral / Responsável Técnico / Gerente de Contrato (Senior) - 01 (um) profissional

Engenheiro Civil, com atuação(ões) em gerenciamento e/ou fiscalização de obras de infraestrutura urbana. Responderá pelo desenvolvimento dos trabalhos de assessoria ao gerenciamento e à fiscalização das obras e também às análises e aprovações de projetos e ainda ao apoio técnico nas interações entre projetos e obras. Deverá atender às condições de qualificações técnicas definidas no ANEXO A-13 deste Termo de Referência.

b) Consultoria

Os Consultores deverão atuar em suas áreas específicas, em análises e aprovações de projetos, participando em projetos (análises e aprovações), revisões e readequações de projetos e nas soluções de interferências detectadas no campo. Ainda no apoio técnico, deverão analisar, propor alternativas técnicas e aprovar soluções para quaisquer ocorrências de naturezas técnicas que possam surgir no decorrer dos trabalhos de implantação das obras e que necessitem das suas expertises, incluídas aí análises de reivindicações por parte do CONSTRUTOR de situações contratadas ou não. A equipe de consultores será composta por profissionais que darão subsídio à CONTRATANTE na análise e aprovação de projetos e nas análises e tomadas de decisões quanto a procedimentos e alternativas técnicas. Dentre as áreas de atuação dos Consultores destacam-se abaixo as de maiores relevâncias técnicas:

- Consultor(es) de Infraestrutura de Sistema de Transporte por Cabos – deverá atuar em análises e apoio técnico a assuntos relacionados a projeto da linha do teleférico e estações (Elétrico, Mecânico, etc) - nível sênior – 01 de cada especialidade;
- Consultor de Geotecnia — deverá atuar em análises e apoio técnico a assuntos relacionados a fundações das Torres e das Estações, e das contenções (se houver) - nível sênior - 01;
- Consultor de Estruturas — deverá atuar em análises e apoio técnico a assuntos relacionados a estruturas das Torres e Estações - nível sênior;
- Consultor(es) de Arquitetura e Urbanismo — deverá atuar em análises e apoio técnico a assuntos relacionados a arquitetura e urbanismo das Estações - nível Sênior - 01;

Poderão ainda ser requisitados Consultores para apoio a análises técnicas em áreas como:

- Redes de água e esgoto: situações surgidas no campo que exijam soluções não previstas em projeto;

- Redes de telefonia: situações surgidas no campo que exijam soluções não previstas em projeto;
- Redes de gás: situações surgidas no campo que exijam soluções não previstas em projeto;
- Redes de teles: situações surgidas no campo que exijam soluções não previstas em projeto;
- Redes de energia e geração elétrica: situações surgidas no campo que exijam soluções não previstas em projeto;
- Engenharia de contratos: situações de pendências contratuais que exijam análises técnicas com possíveis embasamentos jurídicos.

O CONTRATADO poderá ainda ser demandado e deverá estar apto para atendimento a especialidades fora das categorias acima relacionadas, caso circunstâncias específicas assim requeiram.

Os Consultores deverão atender às condições de qualificações técnicas definidas no Anexo A-13 deste Termo de Referência e deverão ter suas mobilizações previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

c) Equipe Técnica - Nível Superior (equipe permanente)

A Equipe Técnica de Nível Superior será composta pelos profissionais relacionados em seguida, distribuídos entre os agrupamentos de gerenciamento e de fiscalização das obras, de análises e aprovações de projetos e apoio técnico:

- Profissional Sênior - 01 (um) - Engenheiro Civil. Profissional com atuação(ões) em planejamento, programação, controle e acompanhamento de obras similares ao objeto desta licitação devendo ter experiência com ferramentas de planejamento como MSPROJECT ou similar. Será responsável pelo gerenciamento do setor de Planejamento e Acompanhamento e Controle e também pela elaboração de prestação de contas para o Agente Financeiro (CAF);
- Profissional Sênior - 01 (um) - Engenheiro Civil. Profissional com atuação(ões) em fiscalização de obras similares ao objeto desta licitação. Será responsável pela coordenação do setor de Fiscalização das Obras;
- Profissional Sênior - 01 (um) – Engenheiro Eletricista. Profissional deverá ter atuação(ões) em atividades de Fiscalização de obras do Sistema de Transporte de Massa, similares ao objeto desta licitação. Será responsável pela condução dos serviços de campo de fiscalização das obras das instalações elétricas das linhas, subestações e estações;
- Profissional Sênior - 02 (dois) – Engenheiro Mecânico. Profissional deverá ter atuação(ões) em atividades de Fiscalização de obras de Montagem de equipamentos mecânicos, similares ao objeto desta licitação. Será responsável pela condução dos serviços de campo de fiscalização das montagens mecânicas;
- Profissional Pleno - 01 (um) - Engenheiro Ambiental. Profissional com atuação(ões) em elaboração de projetos de meio ambiente e/ou acompanhamento ambiental de obras similares ao objeto desta licitação. Será responsável pelo planejamento e condução dos serviços relacionados a meio ambiente;
- Profissional Pleno - 01 (um) - Engenheiro Civil com especialidade em Segurança do Trabalho. Profissional com atuação(ões) em Segurança e Medicina do Trabalho de obras similares ao objeto desta licitação. Será responsável pela área de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Profissional Sênior - 01 (um) — Engenheiro Civil. Profissional com experiência em projetos

e/ou obras similares ao objeto desta licitação. Será responsável pelo gerenciamento do setor de projetos;

- Profissional Sênior – 01 (um) – Assistente Social. As atividades relativas ao Trabalho Social ficarão sob responsabilidade direta da Prefeitura Municipal de Salvador (PMS), através de secretaria destinada a este fim. Sendo assim, caberá ao profissional, aqui especificado, apoiar as ações da PMS e fazer a interlocução com a obra.

Os profissionais que comporão a Equipe Técnica de Nível Superior deverão atender às condições de qualificações técnicas definidas no Anexo A-13 deste Termo de Referência e deverão ter suas mobilizações previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

d) Equipe Técnica - Nível Superior (equipe de análise do processo da Licitação das Obras)

- Profissional Sênior - 01 (um) - Engenheiro Civil Sênior - Coordenador da equipe;
- Profissional Sênior - 01 (um) - Engenheiro especialista em sistemas de transporte por cabo;
- Profissional Sênior - 01 (um) - Engenheiro civil especialista em estruturas e fundações;
- Profissional Sênior - 01 (um) - Arquiteto para projetos de estações e integração urbana;
- Profissional Sênior - 01 (um) - Engenheiro mecânico;
- Profissional Sênior - 01 (um) - Engenheiro especialista em orçamentação e custos;
- Profissional Sênior - 01 (um) - Engenheiro especialista em estudos de demanda e mobilidade urbana;
- Profissional Sênior - 01 (um) - Advogado especialista em licitações públicas e contratos administrativos.

e) Equipe Técnica – Nível Médio (equipe permanente)

A Equipe Técnica de Nível Médio será composta pelos seguintes profissionais, distribuídos entre os agrupamentos de gerenciamento e de fiscalização das obras e de análises e aprovações de projetos e do apoio técnico:

- Técnico Sênior – 01 (um). Integrarão a equipe de fiscalização das obras do Sistema Teleférico. Deverá ter experiência em obras de sistema de transporte de massa, inclusive de edificações com a função de coordenar a equipe de técnicos de campo;
- Técnico Pleno — 01 (um). Fará parte da equipe de Planejamento, Programação e Controle com atuação(ões) em planejamento, programação, controle e acompanhamento de obras, devendo ter experiência com ferramentas de planejamento como MSPROJECT ou similar;
- Técnico Pleno – 01 (um). Operará o Centro de Documentação – CEDOC;
- Técnico Pleno – 04 (quatro). Integrarão a equipe de fiscalização das obras do sistema teleférico. Deverão ter experiência em obras de sistema de transporte de massa e edificações;
- Topógrafo – 02 (dois). Responsáveis pela realização dos serviços topográficos necessários para a fiscalização das obras;
- Laboratorista – 02 (dois). Responsáveis pelos controles tecnológicos e ensaios realizados durante o decorrer das obras;

f) Equipe Técnica – Nível Médio (apoio à equipe de análise do processo da Licitação das Obras)

- Técnico Pleno – 03 (três).

g) Apoio de Campo

- Auxiliar de Campo – 04 (quatro). Integrarão as equipes de topografia;
- Auxiliar de Campo – 02 (dois). Integrarão a equipe de laboratório;

h) Apoio Administrativo

A Equipe de Apoio Administrativo será composta conforme descrito em seguida, devendo apoiar os trabalhos dos agrupamentos de gerenciamento e de fiscalização das obras e de análises e aprovações de projetos:

- Chefe de Escritório – 01 (um);
- Secretária – 01 (uma)
- Motorista:
 - Coordenação – 01 (um)
 - Fiscalização – 07 (seis);
 - Apoio ao Gerenciamento – 01 (um).
 - Copeira/faxineira (A3) – 01 (uma).

10.1.2 Distribuição das Equipes

Nas planilhas de referência integrantes dos anexos, são apresentadas as alocações e as distribuições das quantidades de horas previstas para as diversas categorias profissionais, considerando-se cada produto a ser desenvolvido.

10.2 INSUMOS

A CONTRATANTE disponibilizará áreas de escritório nas instalações do canteiro da obra para realização dos serviços de gerenciamento, fiscalização, análise de projetos.

Todos os custos inerentes a telefonia, internet, materiais de escritório, cópias, fotos, encadernações, etc., e outros necessários ao desempenho das suas atividades devem ser previstos e computados nos custos administrativos da CONTRATADA.

Equipamentos de Informática

Nos preços dos equipamentos de informática e insumos a serem disponibilizados deverão estar incluídos transformador, teclado, mouse e multimídia.

Deverão estar instalados softwares adequados às atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e que sejam compatíveis com os utilizados pela CONTRATANTE, nas versões mais atualizadas, tais como:

- Windows com Office Profissional;
- Antivírus;
- MS Project;
- AutoCAD Civil 3D (dependendo da função a ser atendida, algumas estações poderão contar apenas com softwares de visualização de arquivos DWG);
- Revit;
- Orçafascio.

Os softwares e programas antivírus deverão estar devidamente licenciados e instalados nos equipamentos necessários, de forma que não interfiram no andamento das atividades.

As estações de computador a serem providas pela CONTRATADA deverão obedecer às configurações abaixo definidas:

➤ **CONFIGURAÇÃO 01**

- Computador desktop Core I7 16GB/1TB, com Windows Pro, Monitor LED 18.5" com teclado e mouse;
- Estabilizador no break;
- MS Office 365 Pro Plus (licença anual);
- Antivirus (licença anual).

➤ **CONFIGURAÇÃO 02**

- Computador desktop Core I7 16GB/1TB, com Windows Pro, Monitor LED 18.5" com teclado e mouse;
- Estabilizador no break;
- MS Office 365 Pro Plus (licença anual);
- Antivirus (licença anual);
- MS Project 2025 (licença Anual).

➤ **CONFIGURAÇÃO 03**

- Computador desktop Core I7 32GB/1TB, com Windows Pro, Monitor LED 18.5" com teclado e mouse;
- Estabilizador no break;
- MS Office 365 Pro Plus (licença anual);
- Antivirus (licença anual);
- MS Project 2025 (licença Anual);
- AutoCad Civil 3D 2025 (licença anual).

➤ **CONFIGURAÇÃO 04**

- Computador desktop Core I7 32GB/1TB, com Windows Pro, Monitor LED 18.5" com teclado e mouse;
- Estabilizador no break;
- MS Office 365 Pro Plus (licença anual);
- Antivirus (licença anual);
- Revit 2025 (licença anual).
- Orçafacio 2025 (licença anual).

As quantidades estimadas estão definidas em seguida:

DIMENSIONAMENTO DE ESTAÇÕES DE COMPUTADORES (Unidade: mês)		
CONFIGURAÇÃO	GERENCIAMENTO / FISCALIZAÇÃO	ANÁLISE LIITAÇÃO DE OBRAS
1	14	
2	2	
3	8	3
4	2	

A CONTRATADA deverá prover equipamento tipo Impressora e copiadora a laser com capacidade para impressão colorida A3 e A4 e ainda equipamento tipo Plotter para impressões A0, A1 e A2. As quantidades estão estimadas a seguir:

DIMENSIONAMENTO DE IMPRESSORA E PLOTTER (Unidade: mês)		
EQUIPAMENTO	GERENCIAMENTO / FISCALIZAÇÃO	ANÁLISES/APROVAÇÕES DE PROJETOS
IMPRESSORA	01	01
PLOTTER	01	

A manutenção dos equipamentos, inclusive reposição de cartuchos/toners e demais materiais de consumo, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Veículos

Todos os veículos deverão contar com motorista e deverão ser disponibilizados nas configurações abaixo:

- Sedan com no mínimo 1.000 cc, quatro portas, airbag, freio ABS, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica; trava e vidros elétricos, em perfeito estado de conservação com no máximo 02 (dois) anos de fabricação.
- Veículo tipo pick-up com cabine dupla, com no mínimo 1.000 cc, em perfeito estado de conservação com no máximo 02 (dois) anos de fabricação.

Nos preços dos veículos devem estar incluídos custos de manutenção, licenciamento, seguros e combustível para uma utilização do veículo até o limite de 2.000 km/mês.

A manutenção dos veículos também correrá por conta da CONTRATADA e aqueles que tiverem mais que 02 (dois) anos de fabricação deverão ser substituídos. Todos os veículos deverão ter motorista e deverão ser distribuídos na forma a seguir:

SEDANS

➤ Gerenciamento e Fiscalização

- Coordenação: 01 veículo
- Equipe de Fiscalização: 04 veículos em “pool”
- Equipe de Gerenciamento: 01 veículo

Total: 06 veículos

PICK-UPS

➤ Fiscalização

- Equipes de topografia: 02 veículo
- Equipes de laboratório: 01 veículo

Total Final: 03 veículos do tipo “pick-up”

Total Geral de Veículos com Motorista: 09 unidades

Segue abaixo o dimensionamento estimado de utilização de veículos na unidade mês.

DIMENSIONAMENTO DE veículos (Unidade: mês)		
VEÍCULO	GERENCIAMENTO	FISCALIZAÇÃO
Sedan	2	4
Pick-up	0	3

Equipamentos e Instrumental de Topografia

Deverá ser disponibilizado, durante 24 meses para 1 conjunto e 12 meses para outro conjunto, instrumental de topografia composto pelos seguintes equipamentos e utensílios:

- Estação Total Precisão Angular de no mínimo de 2" (segundos) ou superior, Precisão Linear $\leq 2\text{mm} + 2\text{ppm}$ e medição sem prisma com alcance mínimo de 500m : 02 unidades;
- Bastão com prisma: 02 unidades;
- Nível Digital para nivelamento geométrico de alta precisão, com desvio padrão por quilômetro de duplo nivelamento $\leq 1\text{mm}$: 02 unidades;
- Mira: 02 unidades;
- Receptores GNSS RTK (Real Time Kinematic) Precisão Horizontal (RTK) $\leq 10\text{mm}+1\text{ppm}$, Precisão Vertical (RTK) $\leq 15\text{mm}+1\text{ppm}$, Comunicação com Rádio UHF interno/externo (base) e conexão internet/GSM (Rover) para correção em tempo real. : 01conjunto;
- Trena de 20m: 02 unidades;

Equipamentos e Instrumental de Laboratórios

Os laboratórios da fiscalização deverão ter equipagens adequadas à realização dos serviços de controles tecnológicos e deverão atender no mínimo às configurações abaixo relacionadas:

SOLOS	QT (unid.)
Speed completo (Campo)	01
Garrafão de Areia completo (Campo)	01
Placa perfurada (Campo)	01
Marreta de 1kg (Campo)	01
Talhadeira (Campo)	01
Concha de Alumínio pequena (Campo)	01
Balança tipo cozinha 15kg (Campo)	01
Balança 500g (Campo)	01

CONCRETO	QT (unid.)
Slump (jogo completo)	02
Formas 10x20 para moldagem de corpos de prova	100
Paquímetro em aço	01

As relações acima tem caráter de orientação e podem não esgotar inteiramente o rol de equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para a realização dos serviços previstos. A CONTRATADA deverá prover todo e qualquer item que seja necessário para a realização dos serviços.

Os ensaios deverão ser executados no laboratório do SUCOP sito à Av. Presidente Castelo Branco, 154 - Aquidabã, Salvador - BA

Demais insumos necessários ao perfeito desempenho das equipes, incluindo EPIs, deverão ser garantidos pela CONTRATADA e incluídos nos seus preços.

10.3 LOCAL DE TRABALHO

Para os serviços que serão prestados em Salvador, a empresa responsável pela execução das obras disponibilizará à CONTRATADA, uma área para instalação do seu escritório no canteiro da obra e canteiros avançados.

10.4 RELAÇÃO CONTRATANTE E CONTRATADA

A CONTRATADA deverá agir de forma integrada com a CONTRATANTE, obedecendo às relações acordadas na implementação do Empreendimento.

A CONTRATADA deverá manter uma relação participativa, subsidiando de forma proativa na gestão, planejamento e assessoramento técnico do Empreendimento, facilitando e apoiando a CONTRATANTE nas tomadas de decisões técnico- administrativas.

10.5 EXCLUSÕES DE ESCOPO

Salas, sanitários, mobiliário e custos de consumo de energia elétrica e água potável para as equipes de gerenciamento, fiscalização, análises e aprovações de projetos serão fornecidas pela CONSTRUTORA que executará a obra.

10.6 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA terá inteira responsabilidade quanto ao cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), Internacionais, das Especificações, Códigos e Regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação;

A CONTRATADA manterá durante todo o prazo de prestação de serviços, o pessoal que constitui as equipes de trabalho, nas quantidades autorizadas e aprovadas pela CONTRATANTE, bem como os equipamentos indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos normalmente exigidos em serviços dessa natureza;

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de pedir o afastamento de imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, seja prejudicial ao bom andamento dos serviços;

Será considerada falta grave, sujeita às penalidades cabíveis, a CONTRATADA dificultar a fiscalização dos trabalhos pela CONTRATANTE, bem como não efetuar o registro no RDO — Relatório Diário de Obra, ou fazê-lo de maneira incorreta, deixar de visar os registros efetuados pela CONSTRUTORA e/ou CONTRATANTE;

São de propriedade da CONTRATANTE, independente de qualquer outro direito, todas as peças de trabalho executadas pela CONTRATADA, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, originais de desenhos, cadernetas de locação e nivelamento, seções, amarrações, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à fiscalização da CONTRATANTE uma vez concluídos os serviços;

A empresa contratada deverá comprovar a propriedade, licença de uso e disponibilidade de softwares adequados e suficientes à execução dos serviços e alimentação do sistema de informações (banco de dados) da CONTRATANTE;

O cronograma efetivo de mobilização: da equipe, de veículos, de instrumental, de acessórios e de instalações da CONTRATADA deverá ser compatível com o efetivo cronograma dos serviços no campo do CONSTRUTOR, independente do cronograma estimativo constante da sua proposta. Qualquer necessidade de alteração do cronograma, tão logo constatada, deverá ser informada à CONTRATANTE para fins de concessão de prévia autorização e ajustes legais. O Cronograma das atividades da CONTRATADA deverá acompanhar sempre as alterações de planejamento e programações do CONSTRUTOR;

A CONTRATADA deverá manter em seu escritório de campo, arquivos em pastas próprias e de forma organizada, todos os boletins e resultados de ensaios tecnológicos realizados pelo CONSTRUTOR. O arquivo deverá estar em local de fácil acesso à CONTRATANTE ou outro órgão de controle;

O horário de trabalho da CONTRATADA deverá se dilatar nos setores necessários, para acompanhar o andamento dos serviços de campo, visando não prejudicar o referido andamento por deficiências de acompanhamentos da CONTRATADA, devendo esta comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tal necessidade;

A CONTRATADA deverá manter por si e por seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a CONTRATANTE, a CONSTRUTORA e a opinião pública em geral.

10.7 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar ART — Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao presente serviço técnico de engenharia, em conformidade com a Lei vigente, devidamente expedida pelo CREA/BA.

11 FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA CONTRATADA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

A CONTRATANTE indicará um preposto para acompanhamento dos trabalhos da CONTRATADA, que será responsável pelo recebimento, aprovação, e liberação dos produtos emitidos pela CONTRATADA.

12 FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

As medições de serviços serão elaboradas mensalmente pela CONTRATADA e serão processadas a partir dos recebimentos dos produtos definidos no item 8. PRODUTOS. Os pagamentos só serão realizados após as aprovações dos produtos pela CONTRATANTE. Os valores estimados dos produtos estão relacionados nos cronogramas financeiros do empreendimento.

*As medições de serviços serão realizadas mensalmente, em número de 03 (três). A primeira terá como base a **Planilha A: Serviços de Gerenciamento e de Fiscalização de Obras**, a segunda terá como referência a **Planilha B: Serviços de Análise do Processo de Licitação das Obras** e a terceira terá como referência a **Planilha C: Serviços de Análise e Aprovações de Projeto**. Uma vez aprovadas, a CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal de serviços referente a cada uma das medições contra as quais, serão realizados os pagamentos.*

*Os **Relatórios Finais, PRODUTOS 2, 4 e 6**, terão medições específicas para suas remunerações quando de suas aprovações.*

13 REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (JAN/2026), pela variação do Índice de Consultoria, Supervisão e Projeto, que é sistemática e mensalmente calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e divulgados pela Coordenação Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes, subordinada à Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT, por meio da página Custos Referenciais constante do sítio eletrônico do DNIT na internet, sendo o índice inicial referente a data base do orçamento.

Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = I1 - I0 \times V$$

$I0$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

$I0$ = Índice de preço verificado no mês do orçamento

$I1$ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida, obedecendo-se os seguintes critérios:

se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá prestar os trabalhos de assessoria descritos neste Termo de Referência mediante o fornecimento de pessoal qualificado, em condições de interagir com os níveis gerenciais da estrutura da CONTRATANTE. Para cada tipo de especialista mobilizado, serão indicadas as tarefas e responsabilidades a assumir. Em alguns casos, elas poderão limitar-se à assistência ao pessoal da CONTRATANTE em tarefas específicas. Em outros, envolver a assunção de funções gerenciais sob a coordenação superior da CONTRATANTE.

Em qualquer caso, exigir-se-á sempre que o pessoal alocado tenha condições técnicas ou administrativas, para contribuir criticamente com o gerenciamento, não se restringindo o objeto da contratação ao mero fornecimento de mão-de-obra.

Todos os relatórios e demais documentos referentes aos serviços que se pretende contratar deverão ser redigidos em português, mesmo quando traduzidos de originais elaborados em outro idioma, prevalecendo, para todos os fins, a redação em português como aquela que será considerada como documento original único em sua versão final.

15 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os serviços constantes da **Planilha A, B e C** serão objeto de financiamento pelo **CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe**.

O valor estimado para estes serviços é de **R\$ 20.624.763,80 (vinte milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**, distribuídos conforme tabela abaixo:

VALOR DOS SERVIÇOS			
PLANILHA	SERVIÇOS	FINANCIAMENTO	
		CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe	PMS – Tesouro Direto
Planilha A	Serviços de Gerenciamento e Fiscalização das Obras - Trecho 1	R\$ 18.181.628,84	
Planilha B	Serviços de Análise da Licitação das Obras - Trecho 1	R\$ 1.074.038,88	
Planilha C	Serviços de Análises e Aprovações de Projetos - Trecho 1	R\$ 1.369.096,08	
TOTAL GERAL		R\$ 20.624.763,80	

16 PRAZO

O prazo para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência é de **46 (quarenta e seis) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE por motivo de continuidade dos serviços.

17 ANEXOS DE REFERÊNCIA

Os anexos abaixo listados representam as referências desta licitação no que concerne quantidades e valores de serviços, índices adotados para encargos sociais, custos administrativos, remuneração da empresa e despesas fiscais, além de prazo de execução dos trabalhos.

Anexo A-1 - Planilha A: Serviços de Gerenciamento e de Fiscalização de Obras;
Planilha B: Serviços de Análise da Licitação das Obras;
Planilha C: Serviços de Análises e Aprovações de Projetos;
Planilha Resumo

Anexo A-2 - Cronograma Físico dos Serviços de Gerenciamento e de Fiscalização de Obras;
Cronograma Financeiro dos Serviços de Gerenciamento e de Fiscalização de Obras;
Cronograma Físico dos Serviços de Análise da Licitação das Obras;
Cronograma Financeiro dos Serviços de Análise da Licitação das Obras;
Cronograma Físico dos Serviços de Análises e Aprovações de Projeto;
Cronograma Financeiro dos Serviços de Análises e Aprovações de Projeto;

Anexo A-3 - Encargos Sociais da Equipe Permanente;

Anexo A-4 - *Composição do BDI para Engenharia Consultiva;*

Anexo A-5 - Critérios de Pontuação da Proposta Técnica.

Obs.: A distribuição dos serviços na forma dos anexos apresentados serve de referência para a quantificação de valores, índices adotados, encargos sociais, prazos etc.

No entanto, é permitido uma flexibilização na distribuição das equipes nas diversas frentes de trabalho a medida da necessidade, desde que aprovada pela contratante e que conste no histograma de alocação de mão-de-obra e aderente ao planejamento das atividades.

ANEXO A-1 – PLANILHA A: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

PLANILHA A: GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS					
DATA BASE: JANEIRO/26				BDI = 41,25%	
ITEM / DESCRIÇÃO	FONTE / CÓDIGO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
A - EQUIPE TÉCNICA					15.412.979,54
A.0 Consultores					
A.0.1 Consultor	DNIT - P8060	hh	3.476,00	343,66	1.194.562,16
Subtotal A.0					1.194.562,16
A.1 Pessoal de Nível Superior					
A.1.1 Coordenador Geral	DNIT - P8061	hh	6.864,00	287,88	1.976.008,32
A.1.2 Engenheiro Civil Sênior	DNIT - P8067	hh	9.856,00	252,27	2.486.373,12
A.1.3 Engenheiro Eletricista Sênior	DNIT - P8067	hh	1.408,00	252,27	355.196,16
A.1.4 Engenheiro Mecânico Sênior	DNIT - P8067	hh	4.752,00	252,27	1.198.787,04
A.1.5 Engenheiro de Segurança Pleno	DNIT - P8058	hh	4.400,00	224,42	987.448,00
A.1.6 Engenheiro Ambiental Pleno	DNIT - P8058	hh	4.576,00	224,42	1.026.945,92
A.1.7 Assistente Social Sênior	DNIT - P8021	hh	3.250,00	155,25	504.562,50
Subtotal A.1					8.535.321,06
A.2 Pessoal de Nível Médio					
A.2.1 Técnico Sênior	DNIT - P8151	hh	6.512,00	74,14	482.799,68
A.2.2 Técnico Pleno	DNIT - P8147	hh	17.600,00	57,53	1.012.528,00
A.2.2 Técnico Pleno (Arquivista)	DNIT - P8168	hh	5.280,00	62,84	331.795,20
A.2.3 Topógrafo	DNIT - P8163	hh	6.336,00	48,01	304.191,36
A.2.4 Laboratorista	DNIT - P8098	hh	6.336,00	46,73	296.081,28
Subtotal A.2					2.427.395,52
A.3 Equipe Administrativa, Apoio e de Campo					
A.3.1 Chefe de Escritório	DNIT - P8173	hh	7.392,00	61,23	452.612,16
A.3.2 Secretária	DNIT - P8135	hh	7.392,00	52,39	387.266,88
A.3.3 Motoristas	DNIT - P8113	hh	34.848,00	42,15	1.468.843,20
A.3.4 Copeira/faxineira	DNIT - P8025	hh	7.392,00	35,28	260.789,76
A.3.5 Auxiliares de campo - Topografia	DNIT - P8028	hh	12.672,00	35,21	446.181,12
A.3.5 Auxiliares de campo - Laboratório	DNIT - P8027	hh	6.336,00	37,88	240.007,68
Subtotal A.3					3.255.700,80
B - DESPESAS DIVERSAS					2.768.649,30
B.1 Veículos					
B.1.1 Sedan	COMP.001	mês	138,00	4.537,23	626.137,74
B.1.2 Pick-up leve cabine dupla	COMP.002	mês	60,00	11.596,48	695.788,80
Subtotal B.1					1.321.926,54
B.2 Viagens e Estadias (Despesas Reembolsáveis) e Instalações					
B.2.1 Passagens aéreas nacionais	MERCADO	und.	8,00	1.022,65	8.181,20
B.2.2 Passagens aéreas internacionais	MERCADO	und.	12,00	10.677,09	128.125,08
B.2.3 Passagens terrestres internacionais	MERCADO	und.	12,00	1.300,91	15.610,92
B.2.4 Hospedagens	MERCADO	und.	36,00	930,84	33.510,24
B.2.5 Diárias	MERCADO	und.	36,00	706,25	25.425,00
Subtotal B.2					210.852,44
B.3 Equipamentos de Informática					
B.3.1 Computador - Configuração 1	MERCADO	mês	369,00	271,34	100.124,46
B.3.2 Computador - Configuração 2	MERCADO	mês	70,00	585,91	41.013,70
B.3.3 Computador - Configuração 3	MERCADO	mês	161,00	2.436,00	392.196,00
B.3.4 Computador - Configuração 4	MERCADO	mês	30,00	2.554,15	76.624,50
B.3.5 Impressora e copiadora multifuncional, laser color A3/A4, incl. (tonner, revelador e cilindro), serviços de manutenção, com franquia de 5.000 cópias A4 e 2.000 cópias A3, ambas coloridas.	MERCADO	mês	42,00	1.480,30	62.172,60
Subtotal B.3					672.131,26
B.4 Locação de Equipamentos de Topografia					
B.4.1 Instrumentos de Topografia	DNIT - B8958	mês	36,00	8.681,23	312.524,28
Subtotal B.4					312.524,28
B.5 Materiais e acessórios para ensaios de qualidade					
B.5.1 Ensaios de Concreto	DNIT - B8956	mês	18,00	6.860,06	123.481,08
B.5.2 Ensaios de solo	DNIT - B8957	mês	13,00	5.324,60	69.219,80
Subtotal B.5					192.700,88
B.6 Impressão de Documentos					
B.6.1 Formato A0		und.	130,00	21,19	2.754,70
B.6.2 Formato A1		und.	2.800,00	18,36	51.408,00
B.6.3 Formato A2		und.	280,00	15,54	4.351,20
Subtotal B.6					58.513,90
PREÇO TOTAL (SUB TOTAL A+B)					18.181.628,84

ANEXO A-1 – **PLANILHA B**: SERVIÇOS DE ANÁLISES DA LICITAÇÃO DAS OBRAS

PLANILHA B: ANÁLISE DO PROCESSO DA LICITAÇÃO DAS OBRAS					
DATA BASE: JANEIRO/26				BDI = 41,25%	
ITEM / DESCRIÇÃO	FONTE / CÓDIGO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
A - EQUIPE TÉCNICA					
A.1 Pessoal de Nível Superior					
A.1.1 Engenheiro Civil Sênior - Coordenador da equipe	DNIT - P8067	hh	704,00	252,27	177.598,08
A.1.2 Engenheiro especialista em sistemas de transporte por cabo	DNIT - P8067	hh	616,00	252,27	155.398,32
A.1.3 Engenheiro Civil Sênior (estruturas e fundações)	DNIT - P8067	hh	352,00	252,27	88.799,04
A.1.4 Arquiteto sênior (projetos de estações e integração urbana)	DNIT - P8015	hh	352,00	247,75	87.208,00
A.1.5 Engenheiro mecânico sênior	DNIT - P8067	hh	616,00	252,27	155.398,32
A.1.6 Engenheiro sênior especialista em orçamentação e custos	DNIT - P8067	hh	440,00	252,27	110.998,80
A.1.7 Engenheiro sênior especialista em estudos de demanda e mobilidade urbana	DNIT - P8067	hh	176,00	252,27	44.399,52
A.1.8 Advogado especialista em licitações públicas e contratos administrativos	DNIT - P8003	hh	704,00	176,99	124.600,96
Subtotal A.1					944.401,04
A.2 Pessoal de Nível Médio					
A.2.1 Técnico Pleno	DNIT - P8147	hh	1.584,00	57,53	91.127,52
Subtotal A.2					91.127,52
B - DESPESAS DIVERSAS					
B.2.6 Escritório	DNIT - B8959	ocp./mês	12,00	279,76	3.357,12
B.3.3 Computador - Configuração 3	MERCADO	mês	12,00	2.436,00	29.232,00
B.3.5 Impressora e copiadora multifuncional, laser color A3/A4, incl. (tonner, revelador e cilindro), serviços de manutenção, com franquia de 5.000 cópias A4 e 2.000 cópias A3, ambas coloridas.	MERCADO	mês	4,00	1.480,30	5.921,20
Subtotal B.1					38.510,32
PREÇO TOTAL (SUB TOTAL A+B)					1.074.038,88

ANEXO A-1 – **PLANILHA C**: SERVIÇOS DE ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS

PLANILHA C: ANÁLISE E APROVAÇÕES DE PROJETOS					
DATA BASE: JANEIRO/26				BDI = 41,25%	
ITEM / DESCRIÇÃO	FONTE / CÓDIGO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
A - EQUIPE TÉCNICA					
A.1 Pessoal de Nível Superior					
A.1.1 Coordenador Geral	DNIT - P8061	hh	528,00	287,88	152.000,64
A.1.2 Engenheiro Civil Sênior	DNIT - P8067	hh	1.408,00	252,27	355.196,16
Subtotal A.1					507.196,80
A.2 Consultores					
A.2.1 Consultor Projeto Fundações e Geotecnia	DNIT - P8060	hh	352,00	343,66	120.968,32
A.2.2 Consultor Projeto Estruturas de Concreto	DNIT - P8060	hh	396,00	343,66	136.089,36
A.2.3 Consultor Projeto Estruturas Metálicas	DNIT - P8060	hh	176,00	343,66	60.484,16
A.2.4 Consultor de Projetos Arquitetônicos e Paisagismo	DNIT - P8060	hh	264,00	343,66	90.726,24
A.2.5 Consultor de projetos de Instalações Hidro-sanitários	DNIT - P8060	hh	176,00	343,66	60.484,16
A.2.6 Consultor de Projetos de Instalações Elétricas e Comunicação	DNIT - P8060	hh	176,00	343,66	60.484,16
A.2.7 Consultor de Instalações Eletromecânicas	DNIT - P8060	hh	572,00	343,66	196.573,52
A.2.8 Consultor de Projeto de Montagem Mecânica	DNIT - P8060	hh	396,00	343,66	136.089,36
Subtotal A.2					861.899,28
PREÇO TOTAL					1.369.096,08

ANEXO A-1 – PLANILHA RESUMO

PLANILHA RESUMO: GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS + ANÁLISE DE PROJETOS E LICITAÇÃO DAS OBRAS						
DATA BASE: JANEIRO/26						
BDI = 41,25%						
ITEM / DESCRIÇÃO	QTDE Hist.	FONTE / CÓDIGO	QUANT. /MÊS	QUANT. /HH	PREÇO UNIT/HH COM BDI	PREÇO TOTAL
A - EQUIPE TÉCNICA						17.817.604,18
A.0 Consultores						
A.0.1 Consultor Apoio Técnico da Obra		DNIT - P8060	19,75	3.476,00	343,66	1.194.562,16
A.0.2 Consultor Projeto Fundações e Geotecnia		DNIT - P8060	2,00	352,00	343,66	120.968,32
A.0.3 Consultor Projeto Estruturas de Concreto		DNIT - P8060	2,25	396,00	343,66	136.089,36
A.0.4 Consultor Projeto Estruturas Metálicas		DNIT - P8060	1,00	176,00	343,66	60.484,16
A.0.5 Consultor de Projetos Arquitetônicos e Paisagismo		DNIT - P8060	1,50	264,00	343,66	90.726,24
A.0.6 Consultor de projetos de Instalações Hidro-sanitários		DNIT - P8060	1,00	176,00	343,66	60.484,16
A.0.7 Consultor de Projetos de Instalações Elétricas e Comunicação		DNIT - P8060	1,00	176,00	343,66	60.484,16
A.0.8 Consultor de Instalações Eletromecânicas		DNIT - P8060	3,25	572,00	343,66	196.573,52
A.0.9 Consultor de Projeto de Montagem Mecânica		DNIT - P8060	2,25	396,00	343,66	136.089,36
Subtotal A.0						2.056.461,44
A.1 Pessoal de Nível Superior						
A.1.1 Coordenador Geral	4 no pico	DNIT - P8061	42,00	7.392,00	287,88	2.128.008,96
A.1.2 Engenheiro Civil Sênior	4 no pico	DNIT - P8067	68,00	11.968,00	252,27	3.019.167,36
A.1.3 Engenheiro Eletricista Sênior	1	DNIT - P8067	8,00	1.408,00	252,27	355.196,16
A.1.4 Engenheiro Mecânico Sênior	2	DNIT - P8067	27,00	4.752,00	252,27	1.198.787,04
A.1.5 Engenheiro de Segurança Pleno	1	DNIT - P8058	25,00	4.400,00	224,42	987.448,00
A.1.6 Engenheiro Ambiental Pleno	1	DNIT - P8058	26,00	4.576,00	224,42	1.026.945,92
A.1.7 Assistente Social Sênior	1	DNIT - P8021	18,47	3.250,00	155,25	504.562,50
A.1.8 Engenheiro especialista em sistemas de transporte por cabo	1	DNIT - P8067	3,50	616,00	252,27	155.398,32
A.1.9 Engenheiro civil sênior (estruturas e fundações)	1	DNIT - P8067	2,00	352,00	252,27	88.799,04
A.1.10 Arquiteto sênior (projetos de estações e integração urbana)	1	DNIT - P8015	2,00	352,00	247,75	87.208,00
A.1.11 Engenheiro mecânico sênior	1	DNIT - P8067	3,50	616,00	252,27	155.398,32
A.1.12 Engenheiro sênior especialista em orçamentação e custos	1	DNIT - P8067	2,50	440,00	252,27	110.998,80
A.1.13 Engenheiro sênior especialista em estudos de demanda e mobilidade urbana	1	DNIT - P8067	1,00	176,00	252,27	44.399,52
A.1.14 Advogado especialista em licitações públicas e contratos administrativos	1	DNIT - P8003	4,00	704,00	176,99	124.600,96
Subtotal A.1						9.986.918,90
A.2 Pessoal de Nível Médio						
A.2.1 Técnico Sênior	1	DNIT - P8151	37,00	6.512,00	74,14	482.799,68
A.2.2 Técnico Pleno	3 no pico	DNIT - P8147	109,00	19.184,00	57,53	1.103.655,52
A.2.2 Técnico Pleno (Arquivista)	1	DNIT - P8168	30,00	5.280,00	62,84	331.795,20
A.2.3 Topógrafo	2 no pico	DNIT - P8163	36,00	6.336,00	48,01	304.191,36
A.2.4 Laboratorista	2 no pico	DNIT - P8098	36,00	6.336,00	46,73	296.081,28
Subtotal A.2						2.518.523,04
A.3 Equipe Administrativa, Apoio e de Campo						
A.3.1 Chefe de Escritório	1	DNIT - P8173	42,00	7.392,00	61,23	452.612,16
A.3.2 Secretária	1	DNIT - P8135	42,00	7.392,00	52,39	387.266,88
A.3.3 Motoristas	p no pico	DNIT - P8113	198,00	34.848,00	42,15	1.468.843,20
A.3.4 Copeira/faxineira	1	DNIT - P8025	42,00	7.392,00	35,28	260.789,76
A.3.5 Auxiliares de campo - Topografia	4 no pico	DNIT - P8028	72,00	12.672,00	35,21	446.181,12
A.3.5 Auxiliares de campo - Laboratório	2 no pico	DNIT - P8027	36,00	6.336,00	37,88	240.007,68
Subtotal A.3						3.255.700,80
B - DESPESAS DIVERSAS						2.807.159,62
B.1 Veículos						
B.1.1 Sedan	6 no pico	E9093		138,00	4.537,23	626.137,74
B.1.2 Pick-up leve cabine dupla	3 no pico	E9129		60,00	11.596,48	695.788,80
Subtotal B.1						1.321.926,54
B.2 Viagens e Estádias (Despesas Reembolsáveis) e Escritório						
B.2.1 Passagens aéreas nacionais		MERCADO		8,00	1.022,65	8.181,20
B.2.2 Passagens aéreas internacionais		MERCADO		12,00	10.677,09	128.125,08
B.2.3 Passagens terrestres internacionais		MERCADO		12,00	1.300,91	15.610,92
B.2.4 Hospedagens		MERCADO		36,00	930,84	33.510,24
B.2.5 Diárias		MERCADO		36,00	706,25	25.425,00
B.2.6 Escritório		DNIT - B8959	ocp./mês	12,00	279,76	3.357,12
Subtotal B.2						214.209,56
B.3 Equipamentos de Informática						
B.3.1 Computador - Configuração 1	10	MERCADO		369,00	271,34	100.124,46
B.3.2 Computador - Configuração 2	2	MERCADO		70,00	585,91	41.013,70
B.3.3 Computador - Configuração 3	7	MERCADO		173,00	2.436,00	421.428,00
B.3.4 Computador - Configuração 4	2	MERCADO		30,00	2.554,15	76.624,50
B.3.5 Impressora e copiadora multifuncional, laser color A3/A4, incl. (tonner, revelador e cilindro), serviços de manutenção, com franquias de 5.000 cópias A4 e 2.000 cópias A3, ambas coloridas.		MERCADO		46,00	1.480,30	68.093,80
Subtotal B.3						707.284,46
B.4 Locação de Equipamentos de Topografia						
B.4.1 Instrumentos de Topografia	2 equipes	MERCADO		36,00	8.681,23	312.524,28
Subtotal B.4						312.524,28
B.5 Materiais e acessórios para ensaios de qualidade						
B.5.1 Ensaios de Concreto		MERCADO		18,00	6.860,06	123.481,08
B.5.2 Ensaios de solo		MERCADO		13,00	5.324,60	69.219,80
Subtotal B.5						192.700,88
B.6 Impressão de Documentos						
B.6.1 Formato A0				130,00	21,19	2.754,70
B.6.2 Formato A1				2.800,00	18,36	51.408,00
B.6.3 Formato A2				280,00	15,54	4.351,20
Subtotal B.6						58.513,90
PREÇO TOTAL (SUB TOTAL A+B)						20.624.763,80

ANEXO A-2 – CRONOGRAMA FÍSICO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

CRONOGRAMA FÍSICO A: GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO (%)																																																
ITEM	ATIVIDADE	MÊS (%)																																														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	
						RMG 1	RMG 2	RMG 3	RMG 4	RMG 5 RMF 1	RMG 6 RMF 2	RMG 7 RMF 3	RMG 8 RMF 4	RMG 9 RMF 5	RMG 10 RMF 6	RMG 11 RMF 7	RMG 12 RMF 8	RMG 13 RMF 9	RMG 14 RMF 10	RMG 15 RMF 11	RMG 16 RMF 12	RMG 17 RMF 13	RMG 18 RMF 14	RMG 19 RMF 15	RMG 20 RMF 16	RMG 21 RMF 17	RMG 22 RMF 18	RMG 23 RMF 19	RMG 24 RMF 20	RMG 25 RMF 21	RMG 26 RMF 22	RMG 27 RMF 23	RMG 28 RMF 24	RMG 29 RMF 25	RMG 30 RFF	RMG 31	RMG 32	RMG 33	RMG 34	RMG 35	RMG 36	RMG 37	RMG 38	RMG 39	RMG 40	RMG 41	RFG	
1	GERENCIAMENTO					0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,44%	0,44%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	
1.1	Planejamento e controle					0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	0,23%	0,23%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	
1.2	Centro de Documentação					0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%														
2	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS									0,64%	1,24%	1,24%	1,24%	1,48%	1,31%	1,48%	1,48%	1,78%	1,78%	1,78%	1,78%	2,03%	2,19%	2,19%	2,68%	2,68%	2,68%	2,13%	2,13%	2,13%	2,13%	2,13%	2,13%	1,47%	0,62%	0,62%	0,62%	0,54%	0,54%	0,54%	0,54%	0,54%	0,54%	0,54%	0,54%	0,54%	0,54%	
2.1	Fiscalização									0,64%	1,24%	1,24%	1,24%	1,48%	1,31%	1,48%	1,48%	1,78%	1,78%	1,78%	1,78%	2,03%	2,19%	2,19%	2,68%	2,68%	2,68%	2,13%	2,13%	2,13%	2,13%	2,13%	2,13%	1,47%	0,62%	0,62%	0,62%	0,54%	0,54%	0,54%	0,54%	0,54%	0,54%	0,54%	0,54%	0,54%	0,54%	
3	APOIO ADMINISTRATIVO E DESPESAS D					0,31%	0,33%	0,33%	0,33%	0,38%	0,82%	0,85%	0,85%	0,84%	1,03%	0,84%	0,84%	1,27%	1,07%	1,07%	1,27%	1,07%	1,07%	1,24%	1,07%	1,06%	1,34%	1,15%	1,15%	1,05%	0,86%	0,86%	0,86%	0,72%	0,37%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	
3.1	Equipe e Despesas					0,31%	0,33%	0,33%	0,33%	0,38%	0,82%	0,85%	0,85%	0,84%	1,03%	0,84%	0,84%	1,27%	1,07%	1,07%	1,27%	1,07%	1,07%	1,24%	1,07%	1,06%	1,34%	1,15%	1,15%	1,05%	0,86%	0,86%	0,86%	0,72%	0,37%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%
TOTAL						0,81%	0,83%	0,83%	0,83%	1,52%	2,55%	2,59%	2,59%	2,81%	2,84%	2,81%	2,81%	3,55%	3,36%	3,36%	3,55%	3,36%	3,36%	3,77%	3,76%	3,75%	4,52%	4,33%	4,33%	3,68%	3,49%	3,49%	3,49%	3,29%	2,28%	1,01%	1,01%	1,01%	0,93%	0,93%	0,93%	0,93%	0,93%	0,93%	0,93%	0,93%		
TOTAL ACUMULADO						0,81%	1,65%	2,48%	3,32%	4,84%	7,39%	9,98%	12,57%	15,39%	18,23%	21,04%	23,86%	27,41%	30,77%	34,12%	37,68%	41,03%	44,39%	48,16%	51,92%	55,67%	60,19%	64,53%	68,86%	72,54%	76,03%	79,52%	83,02%	86,31%	88,59%	89,60%	90,61%	91,63%	92,56%	93,49%	94,42%	95,35%	96,28%	97,21%	98,14%	99,07%	100,00%	
LEGENDA:		RMG: Relatório Mensal de Gerenciamento (Produto 01) RFG: Relatório Final de Gerenciamento (Produto 02)								RMF: Relatório Mensal de Fiscalização (Produto 03) RFG: Relatório Final de Fiscalização (Produto 04)																																						

ANEXO A-2 - CRONOGRAMA FINANCEIRO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

[illegible]

ANEXO A-2 – CRONOGRAMA FÍSICO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DA LICITAÇÃO DAS OBRAS

CRONOGRAMA FÍSICO B: ANÁLISE DO PROCESSO DA LICITAÇÃO					
ITEM	ATIVIDADE	MÊS (%)			
		1	2	3	4
		RML 1	RML 2	RML 3	RFL 1
1	ANÁLISE DA LICITAÇÃO DAS OBRAS				
1.1	Equipe e Despesas	30,41%	31,35%	23,16%	15,07%
	TOTAL	30,41%	31,35%	23,16%	15,07%
	TOTAL ACUMULADO	30,41%	61,77%	84,93%	100,00%
LEGENDA: RAL: Relatório Mensal de Análise da Licitação (Produto 05) RFL: Relatório Final de Análise da Licitação (produto 06)					

ANEXO A-2 - CRONOGRAMA FINANCEIRO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DA LICITAÇÃO DAS OBRAS

CRONOGRAMA FINANCEIRO B: ANÁLISE DO PROCESSO DA LICITAÇÃO DAS OBRAS													
PRODUTOS		PROFISSIONAL / ATIVIDADE		QTDE (HH)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Nº (máx.) /MÊS	UNID.	MÊS (R\$)				
									1	2	3	4	
									RAL 1	RAL 2	RAL 3	RFL 1	
4 - ANÁLISE DO PROCESSO DA LICITAÇÃO DAS OBRAS	4.1 Equipe e Despesas	P8067	Engenheiro Civil Sênior - Coordenador da equipe	704,00	252,27	177.598,08	176	hh	176,00	176,00	176,00	176,00	
								R\$	44.399,52	44.399,52	44.399,52	44.399,52	
		P8067	Engenheiro especialista em sistemas de transporte	616,00	252,27	155.398,32	176	hh	176,00	176,00	176,00	88,00	
								R\$	44.399,52	44.399,52	44.399,52	22.199,76	
		P8067	Engenheiro civil sênior (estruturas e fundações)	352,00	252,27	88.799,04	176	hh	176,00	176,00			
								R\$	44.399,52	44.399,52			
		P8015	Arquiteto sênior (projetos de estações e integração)	352,00	247,75	87.208,00	176	hh	176,00	176,00			
								R\$	43.604,00	43.604,00			
		P8067	Engenheiro mecânico sênior	616,00	252,27	155.398,32	176	hh	176,00	176,00	176,00	88,00	
								R\$	44.399,52	44.399,52	44.399,52	22.199,76	
		P8067	Engenheiro sênior especialista em orçamentação e custos	440,00	252,27	110.998,80	176	hh		176,00	176,00	88,00	
								R\$		44.399,52	44.399,52	22.199,76	
		P8067	Engenheiro sênior especialista em estudos de demanda e mobilidade urbana	176,00	252,27	44.399,52	176	hh	176,00				
								R\$	44.399,52				
		P8003	Advogado especialista em licitações públicas e contratos administrativos	704,00	176,99	124.600,96	176	hh	176,00	176,00	176,00	176,00	
								R\$	31.150,24	31.150,24	31.150,24	31.150,24	
		P8147	Técnico Pleno	1.584,00	57,53	91.127,52	528	hh	352,00	528,00	528,00	176,00	
								R\$	20.250,56	30.375,84	30.375,84	10.125,28	
		B8959	Escritório	12,00	279,76	3.357,12	3	Ocp./mês	3,00	3,00	3,00	3,00	
								R\$	839,28	839,28	839,28	839,28	
			Computador - Configuração 4	12,00	2.436,00	29.232,00	3	und.	3,00	3,00	3,00	3,00	
								R\$	7.308,00	7.308,00	7.308,00	7.308,00	
			Impressora A3/A4	4,00	1.480,30	5.921,20	1	und.	1,00	1,00	1,00	1,00	
								R\$	1.480,30	1.480,30	1.480,30	1.480,30	
				TOTAL ITEM 5.1				1.074.038,88		1.584,00	1.760,00	1.408,00	792,00
										326.629,98	336.755,26	248.751,74	161.901,90
TOTAL B: ANÁLISE DO PROCESSO DA LICITAÇÃO DAS OBRAS						1.074.038,88							

ANEXO A-2 – CRONOGRAMA FÍSICO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS

CRONOGRAMA FÍSICO C: ANÁLISE E APROVAÇÕES DE PROJETOS													
ITEM	ATIVIDADE	MÊS (%)											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	ANÁLISE DE PROJETOS					RMP 1	RMP 2	RMP 3	RMP 4	RMP 5	RMP 6	RMP 7	RFP
1.1	Equipe					6,20%	8,41%	13,93%	15,03%	17,42%	20,73%	11,90%	6,38%
TOTAL						6,20%	8,41%	13,93%	15,03%	17,42%	20,73%	11,90%	6,38%
TOTAL ACUMULADO						6,20%	14,60%	28,53%	43,57%	60,99%	81,72%	93,62%	100,00%
LEGENDA: RMP: Relatório Mensal de Análise de Projetos (Produto 07) RFP: Relatório Final de Análise de Projetos (produto 08)													

ANEXO A-2 - CRONOGRAMA FINANCEIRO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS

CRONOGRAMA FINANCEIRO C: ANÁLISE E APROVAÇÕES DE PROJETOS																				
PRODUTOS		PROFISSIONAL / ATIVIDADE	QTDE (HH)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Nº (máx.) /MÊS	UNID.	MÊS (R\$)												
								1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
4 - ANÁLISE DE PROJETOS	4.1 Equipe	P8061	Coordenador Geral	528	287,88	152.000,64	88	hh												
		P8067	Engenheiro Civil Sênior - Coordenador Projetos	1.408	252,27	355.196,16	176	RS												
		P8060	Consultor Projeto Fundações e Geotecnia	352	343,66	120.968,32	176	RS												
		P8060	Consultor Projeto Estruturas de Concreto	396	343,66	136.089,36	176	RS												
		P8060	Consultor Projeto Estruturas Metálicas	176	343,66	60.484,16	88	hh												
		P8060	Consultor de Projetos Arquitetônicos e Paisagismo	264	343,66	90.726,24	88	hh												
		P8060	Consultor de projetos de instalações Hidro-sanitárias	176	343,66	60.484,16	88	RS												
		P8060	Consultor de Projetos de Instalações Elétricas e Comunicação	176	343,66	60.484,16	88	RS												
		P8060	Consultor de Instalações Eletromecânicas	572	343,66	196.573,52	176	hh												
		P8060	Consultor de Projeto de Montagem Mecânica	396	343,66	136.089,36	176	RS												
TOTAL ITEM 4.1																				
TOTAL C: ANÁLISE E APROVAÇÕES DE PROJETOS																				

ANEXO A-3 – ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE PERMANENTE

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE PERMANENTE		
DESCRIÇÃO		%
GRUPO A	INSS	20,00
	FGTS	8,00
	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
	SESC	1,50
	SENAC	1,00
	SEBRAE	0,60
	INCRA	0,20
	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00
	SUB-TOTAL GRUPO A	36,80
GRUPO B	AUXILIO ENFERMIDADE	0,77
	FÉRIAS	9,23
	LICENÇA PATERNIDADE	0,06
	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74
	FÉRIAS GOZADAS	7,27
	FERIAS EM LICENÇA MATERNIDADE	0,07
	ACIDENTES NO TRABALHO	0,03
	RECICLAGEM TECNOLÓGICA	3,03
	SUB-TOTAL GRUPO B	21,20
GRUPO C	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,69
	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,09
	FÉRIAS INDENIZADAS +1/3	5,04
	DEPÓSITO POR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,88
	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,93
	SUB-TOTAL GRUPO C	13,63
GRUPO D	REINCIDÊNCIA GRUPO (A) SOBRE GRUPO (B)	7,80
	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO + REINCIDENCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,33
	SUB-TOTAL GRUPO D	8,13
TOTAL		79,76

OBSERVAÇÕES:

- Os valores acima seguem tabela do DNIT para serviços de Consultoria;
- O DNIT calcula os encargos sociais por categoria profissional;
- O exemplo acima é específico para a categoria de Engenheiros de Projeto;
- Para fins de demonstração, a tabela acima apresenta os encargos sociais e trabalhistas calculados para a categoria “P8066 - Engenheiro de projetos pleno” na referência de julho de 2024 (TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA - CÁLCULO DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA).

ENCARGOS SOCIAIS CONFORME CATEGORIA TÉCNICA						
De acordo com tabela DNIT - Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra - Outubro de 2025						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Encargos Sociais %	Encargos Complementares %	Encargos Adicionais %	Encargos Totais %
P8060	Engenheiro consultor especial	mês	76,96	3,40	1,35	81,71
P8061	Engenheiro coordenador	mês	76,96	4,07	1,63	82,66
P8067	Engenheiro de projetos sênior	mês	76,96	4,71	1,84	83,51
P8058	Engenheiro ambiental pleno	mês	77,19	5,39	2,13	84,71
P8021	Assistente social sênior	mês	77,43	10,65	4,21	92,29
P8151	Técnico de segurança do trabalho	mês	77,78	17,61	6,91	102,30
P8147	Técnico de obras	mês	77,45	25,61	9,50	112,56
P8168	Arquivista pleno	mês	77,42	21,06	8,38	106,86
P8163	Topógrafo	mês	77,51	33,80	11,97	123,28
P8098	Laboratorista	mês	77,49	35,40	12,44	125,33
P8173	Administrador júnior	mês	77,02	22,33	8,77	108,12
P8135	Secretária	mês	77,62	28,59	10,69	116,90
P8113	Motorista de veículo leve	mês	77,05	41,31	14,19	132,55
P8025	Auxiliar	mês	78,22	55,39	18,37	151,98
P8027	Auxiliar de laboratório	mês	77,49	49,51	16,59	143,59
P8028	Auxiliar de topografia	mês	77,51	55,36	18,38	151,25
P8003	Advogado sênior	mês	76,83	6,74	2,67	86,24

ANEXO A-4 – COMPOSIÇÃO DE BDI PARA ENGENHARIA CONSULTIVA

De acordo com a Resolução Nº 11, 21/08/2020 - DNIT

Base Tabela 1 - BDI para Engenharia Consultiva - Ofício-Circular nº 2672/2026 (SEI DNIT nº 24230026)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. Sobre	PERC. Sobre CD (%)
1.00	Despesas Indiretas		
A1	Seguro e Garantia	0,10%	0,14%
A2	Riscos e Imprevistos	0,50%	0,71%
A3	Despesas Financeiras	1,05%	1,48%
A4	Administração Central	6,89%	9,73%
Total do Grupo A =		8,55%	12,06%
2.00	Benefício		
B-1	LUCRO	8,27%	11,68%
Total do Grupo B =		8,27%	11,68%
3.00	Impostos		
C-1	PIS	1,32%	1,86%
C-2	COFINS	6,08%	8,59%
C-3	ISS * (VERIFICAR A ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO)	5,00%	7,06%
Total do Grupo C =		12,40%	17,51%
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =		29,22%	41,25%

Nota: Os percentuais atribuídos ao PIS e COFINS para engenharia consultiva, atenderam o recomendado pelo TCU em sua publicação - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS (pag.104 e 105) > "... recomenda-se adotar um percentual de compensações de 20%, resultando em uma alíquota efetiva de Cofins de 6,08% ($6,08\% = 7,60\% \times 0,8$). Da mesma forma, a alíquota de PIS sugerida é de 1,32% ($1,65\% \times 0,8$)."

ANEXO A-5 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota técnica (NT), limitada a 100 (CEM) pontos, será obtida através da fórmula abaixo que será calculada com base nos critérios definidos em seguida:

$$NT = NT_1 + NT_2 + NT_3 + NT_4 + NT_5$$

Segue-se a definição dos itens componentes da NOTA TÉCNICA:

1. NT₁ : EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA EMPRESA
(nota máxima = 24 pontos)

A Nota Técnica da Experiência Específica da Empresa será a soma da pontuação dos itens abaixo discriminados, de acordo com as pontuações obtidas pelos atestados apresentados pela Licitante. Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados por entidade profissional competente através de Certificado(s) de Acervo Técnico — CAT(s). O sistema de pontuação é descrito em seguida:

1.1. ASSESSORIA AO GERENCIAMENTO DE OBRAS (pontuação máxima = 10 pontos)

SERVIÇO A SER COMPROVADO – GERENCIAMENTO DE OBRAS	PONTUAÇÃO POR ATESTADO (máximo 2 atestados por item)
Gerenciamento de Obra de Infraestrutura de Transporte de Massa (fundações profundas e/ou soluções geotécnicas, sistemas tecnológicos ligado a transportes)	01 pontos
Gerenciamento de Obra de Transporte de Massa (Edificações)	02 pontos
Gerenciamento de Obra de Infraestrutura de Transporte de Massa Urbana de Grande Porte e Alta Complexidade, tais como: transporte por cabos, metrô, VLT, BRT e monotrilho	02 pontos

1.2. ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS (pontuação máxima = 10 pontos)

SERVIÇO A SER COMPROVADO – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	PONTUAÇÃO POR ATESTADO (máximo 2 atestados por item)
Fiscalização de Obra de Infraestrutura de Transporte de Massa (fundações profundas e/ou soluções geotécnicas, sistemas tecnológicos ligado a transportes)	01 ponto
Fiscalização de Obra de Transporte de Massa (Edificações)	02 pontos
Fiscalização de Obras de Infraestrutura de Transporte de Massa Urbana de Grande Porte e Alta Complexidade, tais como: transporte por cabos, metrô, VLT, BRT e monotrilho	02 pontos

1.3. ASSESSORIA ÀS ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS (pontuação máxima = 4 pontos)

SERVIÇO À SER COMPROVADO – ELABORAÇÃO E/OU ANÁLISES DE PROJETOS DE OBRAS DE TRANSPORTE DE MASSA	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Infraestrutura:		
• Estudo de Demanda	0,30	0,30
• Geometria	0,30	0,60
• Terraplenagem	0,10	0,10
• Pavimentação	0,15	0,30
• Sinalização	0,10	0,20
Geotecnia / Estrutura:		
• Fundações	0,25	0,50
• Contensões	0,10	0,10
Estruturas de Estações / Torres	0,40	0,80
Instalações prediais	0,10	0,10
Projeto de montagem mecânica e eletromecânica	0,30	0,60
Arquitetura e Urbanismo	0,15	0,30
Microdrenagem	0,10	0,10

No caso de Consórcio, a comprovação se dará pela avaliação do conjunto das certificações das empresas integrantes do Consórcio.

**2. NT2: CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DA LICITANTE
(nota máxima = 5 pontos)**

A comprovação das certificações da Licitante será avaliada e comprovada mediante análise de certificados emitidos por Entidades Certificadoras acreditadas e dentro de sua data de validade, conforme indicado a seguir:

CERTIFICAÇÃO (1 certificado por classe)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ISSO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade	3 pontos
ISSO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental	1 ponto
OHSAS 18001 – Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional	1 ponto
TOTAL	5 pontos

No caso de Consórcio, a comprovação se dará pela avaliação do conjunto das certificações das empresas integrantes do Consórcio.

3. NT3: CONHECIMENTO DO PROBLEMA (nota máxima = 20 pontos)

Neste item, a Licitante deverá demonstrar que está plenamente inteirada sobre o objeto contratual desta licitação, englobando as peculiaridades da empreitada e os serviços de Gerenciamento, de Fiscalização, de Análises/Aprovações de Projetos que se propõe executar além de conhecer o projeto (Anteprojeto) que norteia esta concorrência e as obras e intervenções nele previstas. Deverá também comprovar que conhece o Empreendimento, no seu todo, incluindo sua ambientação e, do qual o projeto em licitação constitui apenas uma de suas etapas.

A nota técnica do Conhecimento do Problema será a soma dos dois itens: **RECONHECIMENTO DO PROBLEMA e PONTOS CRÍTICOS.**

- O Licitante deverá limitar a apresentação deste item a 40 páginas.
- O Licitante que exceder este número será desclassificado.

3.1. RECONHECIMENTO DO PROBLEMA (pontuação máxima = 14 pontos)

A Licitante deverá demonstrar que tem pleno domínio dos componentes do escopo desta licitação, aí incluídos o Empreendimento, o Projeto proposto (Anteprojeto), as Obras Previstas, os serviços de Assessoria ao Gerenciamento de Empreendimentos/Obras e de Assessoria à Fiscalização de Obras, os serviços de Análises/Aprovações de Projetos previstos e todos os elementos de projeto disponibilizados neste Edital.

Os diversos aspectos serão pontuados conforme explicitado na tabela que se segue:

CONHECIMENTO A SER DEMONSTRADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento do Empreendimento (no seu todo)	3 pontos
Conhecimento do Projeto	1 ponto
Conhecimento das Obras (tipologia das obras)	1 ponto
Conhecimento do Objeto do Gerenciamento	3 pontos
Conhecimento do Objeto da Fiscalização	3 pontos
Conhecimento de Processos de Análise/Aprovação de Projetos	3 pontos
TOTAL	14 pontos

3.2. PONTOS CRÍTICOS (pontuação máxima = 6 pontos)

Neste item a Licitante deverá identificar aqueles que considera os pontos críticos relativos ao Empreendimento, ao Projeto proposto, às Obras previstas e às ações a

serem desenvolvidas pelo Gerenciamento e pela Fiscalização e nas Análises e Aprovações de Projetos. A pontuação seguirá os critérios definidos em seguida:

PONTOS CRÍTICOS IDENTIFICADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Do Empreendimento, do Projeto e das Obras	1,5 pontos
Do Gerenciamento	1,5 pontos
Da Fiscalização	1,5 pontos
Das Análises/Aprovações de Projetos	1,5 pontos
TOTAL	6 pontos

4. NT4: PLANO DE TRABALHO (nota máxima = 11 pontos)

Neste item a LICITANTE deverá discorrer sobre sua estratégia para a execução dos serviços relativos ao Gerenciamento, à Fiscalização das Obras, às Análises/Aprovações de Projetos. Isto envolve:

- Identificação e descrição das atividades a serem desenvolvidas, associadas às metodologias a serem empregadas em cada uma delas;
- O Plano Logístico deve ser representado por fluxograma com as atividades arranjadas em sequência lógica identificando as inter-relações entre as mesmas e entre todos os atores participantes da empreitada;
- Cronograma físico das atuações previstas, elaborados mês a mês, com a identificação dos produtos/relatórios a serem desenvolvidos para fins de mensuração de trabalhos e medições de serviços;
- Organograma Funcional proposto com a identificação das atribuições de cada função;
- Plano de Mobilização da estrutura Operacional (mão-de-obra, equipamentos, acessórios, sistemas e softwares, etc).

A nota técnica do Plano de Trabalho será a soma dos dois itens: o **PLANO DE ATAQUE E METODOLOGIA** e a **ESTRUTURA FUNCIONAL** e seguirá os critérios definidos em seguida:

SISTEMA DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
(Pontuação Máxima = 11 pontos)

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
4.1 PLANO DE ATAQUE E METODOLOGIA	8
4.1.1 Identificação, Descrição e Metodologia das Atividades	5
4.1.1.1 Gerenciamento	2
4.1.1.1.1 Planejamento, Programação e Controle	1

4.1.1.1.2 Organização, Implantação e Operação do Centro de Documentação – CEDOC	1		
4.1.1.2 Fiscalização		2	
4.1.1.3 Análises e Aprovações de Projetos		1	
4.1.1.3.1 Análises e Aprovações de Projetos	1		
4.1.2 Fluxograma e Cronograma Físico			3
4.1.2.1 Fluxograma		2	
4.1.2.2 Cronograma Físico		1	
4.2 ESTRUTURA FUNCIONAL			3
4.2.1 Organograma Funcional e Atribuições de Funções		2	
4.2.2 Plano de Mobilização da Infraestrutura Operacional		1	
TOTAL			11

5. NT5: EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL
(pontos)

(nota máxima = 40)

A Licitante deverá indicar a Equipe Técnica Principal de acordo com o estabelecido no item 9.1.1, alíneas “a”, “b” e “c” do Termo de Referência com os respectivos currículos e atestados, conforme definido adiante.

Os currículos somente serão avaliados se apresentados com declaração pessoal do profissional comprometendo-se a realizar os serviços pelo prazo total do contrato, caso este seja adjudicado à Consultora.

A nota deste item será o resultado da fórmula a seguir:

$$NT5 = N [\text{Coordenador} / \text{Responsável Técnico} / \text{Gerente de Contrato}] + N[\text{Consultoria}] + N [\text{equipe de Engenheiros}]$$

Todos os profissionais a serem avaliados pelos critérios a seguir descritos deverão atender às qualificações de suas respectivas áreas de atuação, conforme estabelecido no item 9.1.1 Composições das Equipes e Qualificações Técnicas Requeridas do Termo de Referência.

5.1. N [Coordenador / Responsável Técnico / Gerente de Contrato (nota máxima = 12 pontos)]

O Coordenador / Responsável Técnico / Gerente de Contrato deverá ser Engenheiro Civil com **tempo mínimo de graduação (tmg)** de 15 (quinze) anos, tempo este obrigatoriamente associado a registro no órgão de classe CREA. O currículo do

profissional deverá incluir trabalhos realizados em coordenação, responsabilidade técnica ou gerência de contrato em contratos de serviços de engenharia iguais ou similares aos que compõem esta licitação.

O profissional que não atender as condições acima terá pontuação igual a ZERO. Somente o profissional que preencher os requisitos acima citados, estará habilitado, para efeito desta licitação, a ser pontuado pela apresentação de atestado(s) de trabalho(s) realizado(s), independentemente de tempo de atuação, na forma descrita abaixo. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA (Certificado de Acervo Técnico — CAT).

Elementos para Pontuação	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
• Coordenação ou Responsabilidade Técnica ou Gerência de Contrato em contrato(s) de Gerenciamento e/ou Fiscalização de Obras de Infraestrutura de Transporte de Massa Urbana de Grande Porte e Alta Complexidade, tais como: transporte por cabos, metrô, VLT, BRT e monotrilho	02 Pontos	8,0 Pontos
• Coordenação ou Responsabilidade Técnica ou Gerência de Contrato em contrato(s) de Gerenciamento e/ou Fiscalização de Obras de Edificações	02 Pontos	4,0 Pontos

5.2. N [Consultoria]: Curriculum Vitae dos Consultores (nota máxima = 15 pontos)

Os Consultores deverão ser Engenheiros (áreas técnicas “a”, “b” e “c” adiante discriminadas) ou Arquiteto (área técnica “d” adiante discriminada), com **tempo mínimo de graduação (tmg)** de 15 (quinze) anos, tempo este obrigatoriamente associado a registro no órgão de classe CREA (engenheiros) ou CAU (arquiteto). Os currículos destes profissionais deverão comprovar atuação(ões) compatível(is) com as funções para as quais estarão apontados nesta Licitação devendo incluir trabalhos de elaboração(ões) ou análises e aprovações de projetos realizados em suas respectivas áreas de formação/atuação.

O profissional que não atender as condições acima terá pontuação igual a ZERO. Somente os profissionais que preencherem os requisitos acima citados, estarão habilitados, para efeito desta licitação, a ser pontuados pela apresentação de atestado(s) de trabalho(s) realizado(s), independentemente de tempo de atuação, na forma descrita adiante. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA (Certificado de Acervo Técnico — CAT) ou no CAU, conforme seja a área ou subárea técnica à qual o profissional esteja relacionado.

A nota deste item será dada pela soma dos pontos conferidos a cada área técnica conforme relacionado em seguida. As notas das áreas técnicas serão resultantes das pontuações do(s) consultor(es) que as compõem ou dos somatórios das pontuações

das subáreas técnicas que as compõem. Por sua vez, as pontuações das subáreas técnicas serão resultantes das pontuações dos consultores que as compõem. O critério de pontuação será o descrito a seguir:

PONTUAÇÃO DA CONSULTORIA
(pontuação máxima = 15 pontos)

ÁREA TÉCNICA / SUBÁREA TÉCNICA	Pontuação por Atestado	Pontuação Máxima
a) Infraestrutura de Transporte de Massa Urbana		8,50 pontos
▪ Estudo de Demanda	0,50 ponto	1,00 ponto
▪ Geometria	1,50 pontos	3,00 pontos
▪ drenagem	1,00 ponto	2,00 pontos
▪ Pavimentação	1,25 pontos	2,50 pontos
b) Geotecnia / Estrutura		3,00 pontos
▪ Fundações	1,00 ponto	2,00 pontos
▪ Contensões	0,50 ponto	1,00 ponto
c) Estruturas de Obras de Torres Especiais e/ou Edificações	1,00 ponto	2,00 pontos
d) Arquitetura e Urbanismo		1,50 pontos
▪ Arquitetura	0,50 ponto	1,00 ponto
▪ Urbanismo	0,25 ponto	0,50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		15,00 pontos

OBSERVAÇÕES:

- As áreas técnicas acima foram selecionadas por serem as de maiores relevâncias técnicas dentro do escopo dos serviços que compõem esta licitação. No decorrer dos serviços poderão ser acionados profissionais de outras áreas cujas qualificações serão julgadas caso a caso.
- Todas as áreas e subáreas técnicas acima devem, obrigatoriamente, ser atestadas. Todos os atestados deverão ser oriundos de projetos e/ou obras de naturezas similares às que compõem esta Licitação. A LICITANTE que zerar a pontuação de qualquer das áreas técnicas acima ou qualquer de suas subáreas técnicas, será desclassificada;
- Um mesmo profissional ou atestado poderá contemplar e atender à áreas e/ou subáreas técnicas diversas, porém, não serão aceitos mais de um profissional para atendimento de uma única subárea ou de uma única área técnica (esta, quando não estiver representada por mais de uma subárea).

5.3. N [equipe de Engenheiros]: Curriculum Vitae dos Engenheiros (nota máxima = 13 pontos)

Os engenheiros, seniores ou plenos deverão atender às condições de **tempo mínimo de graduação (tmg)** associadas a registros obrigatórios no CREA conforme definido abaixo. Deverão ter também, atuações nas áreas discriminadas em seguida e serão pontuados com base na apresentação de atestado(s) de trabalho(s) realizado(s)

emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA (Certificado de Acervo Técnico — CAT) seguindo o critério de pontuação apresentado na página seguinte.

SISTEMA DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR (EQUIPE DE ENGENHEIROS)

Pontuação máxima = 13 pontos

Engo. Nível	Área de Atuação	Tempo de Graduação (CREA/CAU)	Pontos p/ Atestado	Pontuação Máxima
Sênior	Planejamento, Programação e Controle	tmg= 10 anos	1,00 ponto	2,00 pontos
Sênior	Fiscalização de Obras de Infraestrutura de Transporte de Massa, similares às desta Licitação	tmg= 10 anos	1,00 ponto	2,00 pontos
Pleno	Fiscalização das obras de Infraestrutura de Transporte de Massa (Estações), similares aos dessa licitação	tmg= 5 anos	0,75 ponto	1,50 pontos
Sênior	Fiscalização das obras de Infraestrutura de Transporte de Massa (Elétrica), similares aos dessa licitação	tmg= 10 anos	1,00 ponto	2,00 pontos
Sênior	Fiscalização das obras de Infraestrutura de Transporte de Massa (Mecânica), similares aos dessa licitação.	tmg= 10 anos	1,00 ponto	2,00 pontos
Pleno	Fiscalização das obras de Infraestrutura de Transporte de Massa (Segurança do Trabalho), Similares aos dessa Licitação	tmg= 5 anos	1,00 ponto	2,00 ponto
Pleno	Fiscalização das obras de Infraestrutura de Transporte de Massa (Meio Ambiente), Similares aos dessa licitação	tmg= 5 anos	0,75 ponto	1,50 ponto
Total				13 pontos

A LICITANTE que zerar qualquer destas pontuações será desclassificada.